

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.756

Quinta-feira, 22 de Setembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 4127 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º), LCE nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea “a”; 2º e 3º) e Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 59, Parágrafo único; 89 e 91, §1º), e em face do que consta no Processo nº 2019.01.1102R2-AMPREV,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, ao servidor **Cícero Alves da Silva**, no cargo de provimento efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão 03, Matrícula nº 345130, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

**Art. 2º** Revoga-se neste ato o art. 1º, do Decreto nº 4891, de 08 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.040, de 08 de novembro de 2019 e o Decreto nº 1182, de 09 de março de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 29/04/2019, data do requerimento administrativo.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2557

**DECRETO Nº 4128 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310102.0076.2194.0149/2022 GAB-SEPI,

**RESOLVE :**

Designar **Dayane Patricia Sfair Cordovil**, Assessora Nível II, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário dos Povos Indígenas, durante as férias da titular, no período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2545

**DECRETO Nº 4129 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 42.060.616,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022 e da Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 42.060.616,00 (quarenta e dois milhões e sessenta mil e seiscentos e dezesseis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauriane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

**Horários de Atendimento**  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070,  
Santa Rita, CEP 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA  
Secretária de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4129 de 22 de setembro de 2022 ..... f. 02

### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						9.584.494
02.061. 0052. 2107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA						9.575.504
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.575.504
02.061. 0056. 2383 - RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO COM TI NAS UNIDADES DO TJAP						8.990
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.990
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						948.400
03.122. 0074. 2020 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP						948.400
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	124.400
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.500
	0	107	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	330.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	464.500
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						200.000
24.122. 0005. 2583 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SECOM						91.360
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	91.360
24.131. 0042. 2575 - ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A GESTÃO DE GOVERNO						108.640
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	108.640
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						466.376
28.846. 0061. 0025 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						466.376
	0	106	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	466.376
14201 - JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP						17.580
23.122. 0001. 2376 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - JUCAP						17.580
	0	240	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	17.580
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						571.479
20.606. 0012. 2557 - APOIO AS INSTITUIÇÕES RURAIS						571.479
	0	107	3350	160000 - Amapá	2022.10044 - Jesus Pontes	571.479
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						816.100
12.364. 0083. 2590 - MODERNIZAÇÃO DA UEAP						816.100
	0	203	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	816.100
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						2.000.000
12.362. 0016. 2349 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO REGULAR, NOVO SABER, EDUCAÇÃO INDÍGENA, QUILOMBOLA E AFRODESCENDENTE.						2.000.000
	0	118	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						26.880.987
10.122. 0002. 2658 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FES/SESA						6.000.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.000.000
10.302. 0020. 1056 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						1.000.000

	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000	
10.302. 0021. 2109 - ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA CAPITAL							7.380.987
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.000.000	
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.I0250 - Max da AABB	380.987	
10.302. 0021. 2110 - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO							4.000.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000	
10.302. 0021. 2111 - ATENDIMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA							500.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000	
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES							5.300.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.300.000	
10.302. 0021. 2622 - ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE MATERNO INFANTIL							300.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000	
10.302. 0021. 2624 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							2.000.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000	
10.302. 0021. 2633 - ATENDIMENTO NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA							400.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	400.000	
36301 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FREBOM							3.720
06.182. 0036. 2500 - REEQUIPAMENTO DO CBMAP							3.720
	0	240	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.720	
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							571.480
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ							571.480
	0	107	3350	160000 - Amapá	2022.I0251 - Jesus Pontes	571.480	

Anexo do Decreto nº 4129 de 22 de setembro de 2022 ..... f. 03

### ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						9.584.494
02.061. 0052. 2107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA						9.575.504
	0	107	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.754.207
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.821.297
02.061. 0052. 2327 - ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - EJAP						8.990
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.990
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						948.400
03.122. 0074. 2020 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP						948.400
	0	101	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	153.900
	0	107	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	330.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	464.500
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						200.000
24.131. 0042. 2569 - GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ						200.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						466.376
09.272. 0043. 2400 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL						466.376
	0	106	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	466.376
14201 - JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP						17.580
23.125. 0084. 2087 - MANUTENÇÃO DA REDESIM						17.580
	0	240	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	17.580
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						1.142.959
20.606. 0012. 2557 - APOIO AS INSTITUIÇÕES RURAIS						1.142.959
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.I0044 - Jesus Pontes	571.479
	0	107	4490	160000 - Amapá	2022.I0044 - Jesus Pontes	571.480

25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						816.100
12.364. 0083. 2590 - MODERNIZAÇÃO DA UEAP						816.100
	0	203	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	816.100
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						2.000.000
12.361. 0019. 2438 - IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR / AP MEC/ FNDE						2.000.000
	0	118	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						26.880.987
10.122. 0002. 2629 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR DE SAÚDE - FES						26.500.000
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	26.500.000
10.301. 0021. 2647 - ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE						172.987
	0	107	4440	160000 - Amapá	2022.I0097 - Max da AABB	50.000
	0	107	4440	160000 - Amapá	2022.I0106 - Max da AABB	122.987
10.302. 0020. 1056 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						208.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	2022.I0099 - Max da AABB	208.000
36301 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FREBOM						3.720
06.182. 0036. 2500 - REEQUIPAMENTO DO CBMAP						3.720
	0	240	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.720

HASH: 2022-0922-0010-2532

**DECRETO Nº 4130 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 32.159.334,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022 e da Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 32.159.334,00 (trinta e dois milhões e cento e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA  
Secretária de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4130 de 22 de setembro de 2022 ..... f. 02

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						14.677.675
04.122. 0043. 2388 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						14.677.675

	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.677.675
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						401.992
28.846. 0061. 0025 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						401.992
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	401.992
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						1.000.000
04.126. 0085. 2460 - IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE DATACENTER						1.000.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						10.049.792
12.122. 0002. 2377 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS						10.049.792
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.049.792
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						6.029.875
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES						6.029.875
	0	101	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.029.875

HASH: 2022-0922-0010-2533

#### DECRETO Nº 4131 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “g” do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, e

**Considerando** que a Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem finalidade de galardoar personalidades militares e civis que se destacarem pelos relevantes serviços prestados à comunidade amapaense e à Polícia Militar do Amapá, enaltecendo a imagem e o conceito das Instituições Militares Estaduais diante da sociedade amapaense, tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2022.00017 – GCG/PMAP e a Manifestação Técnica nº 007/GSI/2022,

#### RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa” às personalidades militares e civis, abaixo relacionadas:

**Josiagab Oliveira Costa** – CAP QOPMC  
**Ivanildo Albuquerque da Silva** – 1º TEN QOPMC  
**Alexsandro da Conceição Duarte** – 2º TEN QOPMA  
**José Mauro dos Santos Haussler** – 1º SGT QPPMC  
**Gutemberg Lobato Picanço** – 1º SGT QPPMC  
**Valter Furtado de Carvalho Júnior** – 3º SGT QPPMC  
**Edvaldo Baia da Costa** – 3º SGT QPPMC  
**Dr. Iaci Pelaes dos Reis** – MP/AP  
**José Américo de Souza Gaia** – CEL PMAC  
**Kelton da Silva Pontes** – TEN CEL PMPB  
**Dr. Marcelo Ramos Alves** – PGE/AP

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2538

#### DECRETO Nº 4132 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os artigos 2º, inciso I, alínea “c”; 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, e

**Considerando** que a Medalha do Mérito Comunitário”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018,

tem a finalidade de galardoar personalidades militares e civis que no exercício de suas funções e/ou atividades, se destacarem em prol da segurança, defesa e proteção da comunidade amapaense, bem como, tenham relevantes serviços prestados com o fim de fortalecer o policiamento comunitário no Estado do Amapá, tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2022.00018 – GCG/PMAP e a Manifestação Técnica nº 006/GSI/2022,

**RESOLVE:**

Conceder a Medalha do Mérito Comunitário, às personalidades militares e civil, abaixo relacionadas:

**Raimundo Nonato dos Santos Neto** – CAP QOPMC  
**Nelson Mendes da Silva Júnior** – 2º TEN QOPMA  
**Janildon Rodrigues dos Santos** – SUB TEN QPPMC  
**Lúcia Costa da Silva** – 1º SGT QPPMC  
**Cláudia do Nascimento de Oliveira Corrêa** – 3º SGT QPPMC  
**Leila Cristina Miranda Rodrigues de Oliveira** – 3º SGT QPPME  
**Tayline Silva dos Santos** – 3º SGT QPPME  
**Rubia dos Santos Isacksson** – CB QPPMC  
**Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto** – CEL PMRN  
**Marcos Vinícius Oeiras Formigosa** – TEN CEL PMPA  
**Thiago Vinícius Pinheiro da Silva** – MAJ PMMT  
**Eliane Maciel Mosqueira** – CAP QOS CBMAP

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2539

**DECRETO Nº 4133 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0595/2022-GAB/SECULT,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Francisco Julian Cantídio da Silva** do cargo em comissão do Núcleo de Contabilidade/Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura - FEC, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 16 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2546

**DECRETO Nº 4134 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0598/2022-GAB/SECULT,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Ana Trícia Monteiro Lobato de Santana** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 1º de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2547

**DECRETO Nº 4135 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0598/2022-GAB/SECULT,

**RESOLVE:**

Nomear **Sandro Fábio Fernandes Freires**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 966752-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 1º de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2548

**DECRETO Nº 4136 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0596/2022-GAB/SECULT,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Odazilma Quaresma Mendes** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Museu da Imagem e do Som/Coordenadoria de Preservação da Memória Material e Imaterial, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2544

#### **DECRETO Nº 4137 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0596/2022-GAB/SECULT,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Robson Raulhey Saboia Guedes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Museu da Imagem e do Som/Coordenadoria de Preservação da Memória Material e Imaterial, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2542

#### **DECRETO Nº 4138 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0358/2022 GAB-DETRAN,

#### **RESOLVE :**

Exonerar a SD QPCBM FEM **Fabiane Silva da Silva Araújo** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Núcleo de Execução Financeira/Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/Diretoria Administrativa Financeira, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 13 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2558

#### **DECRETO Nº 4139 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0300/2022 GAB-SEPM,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Adria Albina da Silva Oliveira** do cargo em comissão de Secretária Executiva/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2549

#### **DECRETO Nº 4140 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0300/2022 GAB-SEPM,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Silmaria Regia Cutrim Santos** para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2550

#### **DECRETO Nº 4141 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.2742/2022-GABINETE/ SESA,

#### **RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, **Maria de Jesus Barros Furtado Nicacio** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Laboratório/Núcleo Técnico em Saúde/ Diretoria de Educação Técnica/Escola de Saúde Pública, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2551



**DECRETO Nº 4142 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.2742/2022-GABINETE/SESA,

**RESOLVE:**

Nomear **Kelly Rodrigues Bitencourt** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Laboratório/Núcleo Técnico em Saúde/Diretoria de Educação Técnica/Escola de Saúde Pública, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2564

**DECRETO Nº 4143 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230201.0076.1584.0509/2022-GAB/RURAP,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Brenno Augusto Sussuarana Sarmiento	Assessor Técnico Nível I/Gabinete	FGS-1
Jeandro Pereira Coelho	Assessor Técnico Nível I/Gabinete	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2541

**DECRETO Nº 4144 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230201.0076.1584.0509/2022-GAB/RURAP,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Instituto de

Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Maurenilson Monteiro da Silva	Assessor Técnico Nível I/ Gabinete	FGS-1
Cicero Neto Machado da Silva	Assessor Técnico Nível I/ Gabinete	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2552

**DECRETO Nº 4145 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0329/2022 GAB-PROCON,

**RESOLVE:**

Exonerar **Ely Célia Araújo Pinheiro** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código FGS-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2553

**DECRETO Nº 4146 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0329/2022 GAB-PROCON,

**RESOLVE:**

Nomear **Alonso Marino Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código FGS-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2543

**DECRETO Nº 4147 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido

no Ofício nº 300203.0076.2289.0478/2022-GAB/SVS,

HASH: 2022-0922-0010-2554

**RESOLVE:**

Exonerar **Joelson Costa de Alencar** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Centro de Conhecimento, Inovação e Tecnologia/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2534

**DECRETO Nº 4148 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0478/2022-GAB/SVS,

**RESOLVE:**

Nomear **Williana Solange Maciel Leal** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Centro de Conhecimento, Inovação e Tecnologia/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2535

**DECRETO Nº 4149 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.1388/2022-GABINETE/SEFAZ,

**RESOLVE:**

Exonerar **João Aluizio Lima da Rocha** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Fazenda, por motivo de falecimento, a contar de 06 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

**DECRETO Nº 4150 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.1388/2022-GABINETE/SEFAZ,

**RESOLVE:**

Nomear **Elana Vitoria Silva da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969770-5-02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 06 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2555

**DECRETO Nº 4151 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.1416/2022-GAB/SEED,

**RESOLVE:**

Exonerar **Lilian Lobato Pereira** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2556

**DECRETO Nº 4152 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto nº 3965, de 08 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá

nº 7748, de 08 de setembro de 2022, que nomeou **Cicera Pereira Silva Albuquerque** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2536

#### **DECRETO Nº 4153 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Cicera Pereira Silva Albuquerque** para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/Central de Licitações e Contratos - CLC, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2537

#### **DECRETO Nº 4154 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Institui Grupo Técnico (GT) para implantação das ações do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) no âmbito do Estado do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0006.0899.0247.0001/2022-GAB/GAB GOV,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo Técnico (GT), de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e executivo, para implantação das ações do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) no âmbito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O GT será composto pelos seguintes órgãos ou entidades:

I - Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN);

II - Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN-AP;  
III – Secretaria de Estado de Transportes do Amapá – SETRAP;  
IV - Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;  
V - Polícia Civil – Delegacia de Trânsito;  
VI - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP;  
VII - Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;  
VIII - Secretaria de Estado de Saúde – SESA;  
IX - Secretaria de Estado da Educação – SEED;  
X - Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF.

**Art. 3º** Poderão integrar o GT os seguintes órgãos ou entidades:

I - Câmara Temática de Gestão e Coordenação do PNATRANS (CTPNAT), órgão técnico vinculado ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);  
II - Polícia Rodoviária Federal (PRF), por meio da respectiva superintendência estadual;  
III - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio da respectiva superintendência regional;  
IV - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), por meio da respectiva superintendência estadual;  
V - órgãos de trânsito dos Municípios de Macapá, Santana, Laranjal do Jari, Oiapoque, Mazagão e Pedra Branca do Amapari;  
VI - entidades da sociedade civil organizada ligadas ao trânsito (SEST/SENAT);

**Art. 4º** Cada órgão ou entidade elencado nos art. 2º e 3º indicará um representante titular e um suplente, cujos nomes constarão de ato estadual de nomeação expedido pela autoridade competente.

**Art. 5º** O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento de sua finalidade.

**Art. 6º** O GT se reunirá a cada dois meses, por meio de videoconferência ou presencialmente, mediante convocação do Coordenador.

**Art. 7º** A Coordenação do GT ficará sob a responsabilidade do CETTRAN/AP.

**Art. 8º** Compete ao Coordenador do GT:

I - abrir, dirigir e encerrar as reuniões;  
II - aprovar o calendário de reuniões;  
III - autorizar a participação e a manifestação de convidados nas reuniões a respeito de determinado assunto, mediante solicitação de um de seus membros; e  
IV - representar o GT nos atos que se fizerem necessários.

**Art. 9º** A Secretaria Executiva do GT ficará a cargo do DETRAN/AP.

**Art. 10.** Compete ao Secretário Executivo do GT:

- I - prestar apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos; e
- II - dar encaminhamento aos documentos produzidos.

**Art. 11.** O GT tem como objetivos:

- I - atuar de forma proativa para o cumprimento efetivo do estabelecido no PNATRANS;
- II - envidar esforços no sentido de integrar todos os órgãos e entidades do Estado na execução das ações do PNATRANS;
- III - elaborar planejamento conjunto visando à consecução dos objetivos de redução do número de acidentes e mortes no trânsito;
- IV - participar da execução das ações estabelecidas em conjunto;
- V - promover e apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos financeiros que possibilitem a consecução das ações;
- VI - estimular a ampliação e promoção do PNATRANS no Estado; e
- VII - acompanhar, monitorar e avaliar as ações implementadas.

**Art. 12.** As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art. 13.** Os representantes do GT poderão ser substituídos:

- I - a qualquer tempo, por interesse do órgão, entidade ou segmento da sociedade a que estiver vinculado;
- II - no caso de:
  - a) duas faltas de reunião, em reuniões consecutivas; e
  - b) não contribuírem com o andamento dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Havendo perda de vínculo com o órgão, entidade ou segmento da sociedade que representa, o representante será imediatamente desligado do GT, ainda que não tenha ocorrido a indicação de seu substituto.

**Art. 14.** As normas de funcionamento do GT serão definidas em Regimento Interno elaborado por seus membros e aprovado por meio de ato da autoridade competente.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0922-0010-2540

#### **PORTARIA Nº 099/2022-GABGOV**

**O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá,** no uso

de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – GAB/GOV,

#### **R E S O L V E :**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício 2022, com usufruto para o período de 03.10 a 01.11.2022, aos servidores deste Gabinete do Governador abaixo relacionados:

- **ALDALENE DA SILVA PACHECO** – Gerente Geral, Código CDS-3, do Projeto “Integração”
- **ANTONIO VAZ DA SILVA** – Agente de Portaria
- **BENEDITALOPES CONCEIÇÃO** – Agente Administrativo
- **JOSÉ ADRIANO DA SILVA** – Gerente de Subgrupo de Atividades, Código CDS-2, do Projeto “Integração”
- **JOSÉ MARIA DA SILVA** – Assessor Especial, Código CDS-4
- **RAIMUNDO COSMO DARMACIA RODRIGUES** – Gerente de Subgrupo de Atividades, Código CDS-2, do Projeto “Integração”
- **SANDRA MARIA DOS SANTOS DA CRUZ**, Gerente Geral, Código CDS-3, do Projeto “Integração”

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0922-0010-2485

#### **PORTARIA Nº 100/2022-GABGOV**

**O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – GAB/GOV,

#### **R E S O L V E :**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício 2021, com usufruto para o período de 03.10 a 01.11.2022, aos servidores deste Gabinete do Governador abaixo relacionados:

- **LÁZARO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – Gerente Geral, Código CDS-3, do Projeto “Integração”
- **RAFAEL MARTINS PANTOJA** – Gerente de Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código CDS-2
- **SUZANA LEITE DA CRUZ GALENO COELHO** – Responsável Técnico Nível II – Regional, Código CDS-2, da Coordenadoria de Articulação Regional

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-

AP, 21 de setembro de 2022.  
MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0922-0010-2487

#### PORTARIA Nº 101/2022-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-GABGOV,

#### RESOLVE:

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício 2021, a servidora **LUIZA HELENA DE OLIVEIRA GATO**, no exercício da Função Comissionada de Secretária Executiva da Assessoria Especial do Governador, Código CDI-2, deste Gabinete do Governador, com usufruto para o período de 17.10 a 15.11.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2022.  
MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0922-0010-2481

#### Procuradoria Geral

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00009/DGPC/2022  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 105/2022-CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Aquisição de embarcação tipo voadeira, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 06/10/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 06/10/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 06/10/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita07@pge.ap.gov.br](mailto:licita07@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

HASH: 2022-0922-0010-2372

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00006/HEMOAP/2022  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 106/2022-CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para realização de exames (hematológicos, bioquímicos e de coagulação) em amostras humanas do Laboratórios de Análises Clínicas, com fornecimento de insumos e reagentes e cessão de equipamentos em regime de comodato, visando atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá – HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 06/10/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 06/10/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 06/10/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita08@pge.ap.gov.br](mailto:licita08@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

HASH: 2022-0922-0010-2392

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00054/PGE/2020  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 104/2022-CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Armamentos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que atuam na Segurança Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 06/10/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 06/10/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 06/10/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita18@pge.ap.gov.br](mailto:licita18@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

HASH: 2022-0922-0010-2374

## **Controladoria Geral**

### **PORTARIA Nº 105/2022/CGE-AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

#### **RESOLVE:**

1. Conceder elogio à Secretaria de Estado da Administração – SEAD como forma de reconhecimento pelos trabalhos prestados e pelos esforços demandados no atendimento, dentro dos prazos legais, das demandas de acesso à informação e manifestações de ouvidoria realizadas pelos usuários dos sistemas “e-SIC” e “OUV AMAPÁ”, servindo como exemplo de unidade do Sistema de Ouvidoria do Estado que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 19 de setembro de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa  
Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0922-0010-2503

### **PORTARIA Nº 106/2022/CGE-AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

#### **RESOLVE:**

1. Conceder elogio ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP como forma de reconhecimento pelos trabalhos prestados e pelos esforços demandados no atendimento, dentro dos prazos legais, das demandas de acesso à informação e manifestações de ouvidoria realizadas pelos usuários dos sistemas “e-SIC” e “OUV AMAPÁ”, servindo como exemplo de unidade do Sistema de Ouvidoria do Estado que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 19 de setembro de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa  
Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0922-0010-2504

**PORTARIA Nº 107/2022/CGE-AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

1. Conceder elogio ao Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN/AP como forma de reconhecimento pelos trabalhos prestados e pelos esforços demandados no atendimento, dentro dos prazos legais, das demandas de acesso à informação e manifestações de ouvidoria realizadas pelos usuários dos sistemas “e-SIC” e “OUV AMAPÁ”, servindo como exemplo de unidade do Sistema de Ouvidoria do Estado que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 19 de setembro de 2022.  
Patrícia de Almeida Barbosa  
Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0922-0010-2505

**PORTARIA Nº 108/2022/CGE-AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

1. Conceder elogio à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/AP como forma de reconhecimento pelos trabalhos prestados e pelos esforços demandados no atendimento, dentro dos prazos legais, das demandas de acesso à informação e manifestações de ouvidoria realizadas pelos usuários dos sistemas “e-SIC” e “OUV AMAPÁ”, servindo como exemplo de unidade do Sistema de Ouvidoria do Estado que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 19 de setembro de 2022.  
Patrícia de Almeida Barbosa  
Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0922-0010-2506

**PORTARIA Nº 109/2022/CGE-AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**

nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

1. Conceder elogio à Polícia Militar do Estado do Amapá-PMAP como forma de reconhecimento pelos trabalhos prestados e pelos esforços demandados no atendimento, dentro dos prazos legais, das demandas de acesso à informação e manifestações de ouvidoria realizadas pelos usuários dos sistemas “e-SIC” e “OUV AMAPÁ”, servindo como exemplo de unidade do Sistema de Ouvidoria do Estado que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 19 de setembro de 2022.  
Patrícia de Almeida Barbosa  
Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0922-0010-2507

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 233, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidora e autoriza o pagamento de diárias.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0940/2022 DGPC/GAB - DGPC,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **MARCELA ANGELA DA CRUZ PIMENTEL**, Agente de Polícia Civil - LAB-LD/CECCOR, Matrícula n.º 947490, que se deslocou à Brasília-DF, no período 15.08.2022 a 19.08.2022, para participar do Curso de Inteligência Financeira.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, publicado no DOE n.º 7636, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias à servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0922-0010-2493



## Secretaria de Fazenda

( P ) Nº 107/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2582.1889/2022 GABINETE – SEFAZ.

### RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até aos Assentamentos Federais: Matão do Piaçacá, Pancada do Caimipi, Munguba e Manoel Jacinto/AP, no período de 16 a 20/05/2022, a fim de dar apoio ao projeto Raízes, em elaboração em conjunto com o BNDES para fomento da bioeconomia.

-**JOSÉ FERREIRA DE LIMA FILHO**, Responsável p/Ativ. Nível II-COATE/JUCAP, Código CDI-2.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias uteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de setembro de 2022  
ARMANDO CHERFEN DE SOUZA  
Secretário de Estado da Fazenda – em exercício

HASH: 2022-0922-0010-2366

## Secretaria de Educação

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº001/2022 – SEED.**

PRODOC nº 0021.0746.1177.0001/2022

Credor: **Queilly Janes da Luz Souza**—CPF/CNPJ Nº 791.928.742-15

Especificação da Despesa: referente à locação de imóvel onde funciona o Alojamento para professores do Sistema

Modular de Ensino da E. E. ITAMATATUBA localizado no Distrito de Bailique município de Macapá, no período de março a agosto de 2018. Homologação: Com base no Art. 37 da Lei nº 4320/64, bem como, no uso da competência que me foi outorgada, RECONHEÇO a dívida de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Neurizete de Oliveira Nascimento  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 1702/2022-GEA

HASH: 2022-0922-0010-2376

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ROBSON SANTOS DA SILVA**, CPF Nº 987.210.622-34, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 057/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 462,00(quatrocentos e sessenta e dois reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 3.080,00(três mil e oitenta reais)**, passa a ser **R\$ 3.542,00(três mil quinhentos e quarenta e dois reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2442

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MATEUS PALHETA COSTA**, CPF Nº 777.412.502-72, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 058/2021-SEED, com efeito



financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 495,00(quatrocentos e noventa e cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais)**, passa a ser **R\$ 3.795,00(três mil setecentos e noventa e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2469

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **LAIDSON DOS SANTOS PANTOJA**, CPF Nº 905.222.142-15, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 059/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 330,00(trezentos e trinta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)**, passa a ser **R\$ 2.530,00(dois mil quinhentos e trinta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2432

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ISAÍAS TOLOSA FERREIRA**, CPF Nº 225.984.482-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por

cento) ao valor do contrato nº 060/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 709,50(setecentos e nove reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.730,00(quatro mil setecentos e trinta reais)**, passa a ser **R\$ 5.439,50(cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2443

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ADILSON MOREIRA DE ALMEIDA**, CPF Nº 188.430.182-72, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 061/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 709,50(setecentos e nove reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.730,00(quatro mil setecentos e trinta reais)**, passa a ser **R\$ 5.439,50(cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2457

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.  
Contratado(a): **ZILDEQUIAS MENDES DO NASCIMENTO**, CPF Nº 635.520.192-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 062/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 709,50(setecentos e nove reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.730,00(quatro mil setecentos e trinta reais)**, passa a ser **R\$ 5.439,50(cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2422

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **RUBENS NELSON DOS SANTOS FERREIRA**, CPF Nº 208.863.492-49, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 063/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 709,50(setecentos e nove reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.730,00(quatro mil setecentos e trinta reais)**, passa a ser **R\$ 5.439,50(cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2471

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **LINDOVAL DOS REIS CARVALHO**, CPF Nº 616.754.742-49, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 064/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 709,50(setecentos e nove reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.730,00(quatro mil setecentos e trinta reais)**, passa a ser **R\$ 5.439,50(cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2445

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **DARDICO TAVARES SARMENTO**, CPF Nº 432.014.152-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 065/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 379,50(trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 2.530,00(dois mil quinhentos e trinta reais)**, passa a ser **R\$ 2.909,50(dois mil novecentos e nove mil e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2459

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ELIEL DOS REIS PANTOJA**, CPF Nº 997.486.652-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 066/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2470

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **OCIVAL SOUZA DOS SANTOS**, CPF Nº 341.450.282-87, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 067/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 742,50(setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 5.692,50(cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de

Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2433

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ADALTO DOS REIS**, CPF Nº 689.633.862-87, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 068/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 495,00(quatrocentos e noventa e cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais)**, passa a ser **R\$ 3.795,00(três mil setecentos e noventa e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2448

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **CRISTIANO FABRÍCIO MENDES RÊGO**, CPF Nº 885.636.422-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 070/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 709,50(setecentos e nove reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.730,00(quatro mil setecentos e trinta reais)**, passa a ser **R\$ 5.439,50(cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental

e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2451

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOSÉ RONIVALDO BARBOSA DE BRITO**, CPF Nº 342.118.962-53, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 071/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 330,00(trezentos e trinta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)**, passa a ser **R\$ 2.530,00(dois mil quinhentos e trinta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2427

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MANOEL DO NASCIMENTO CAMARA SOUZA**, CPF Nº 225.010.703-30, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 465/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa:

339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2472

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº466 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ALBERTO DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF Nº 209.525.892-49, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 466/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 697,50(seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.650,00(quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 5.347,50(cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2461

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **FRANCISCO DE ASSIS AMARAL**, CPF Nº 432.114.372-15, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 467/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor

mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2474

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **DANIEL DOS SANTOS**, CPF Nº 415.524.072-68, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 468/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)**, passa a ser **R\$ 6.325,00(seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2464

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 469 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **VALDICLEI BASTOS DUARTE**, CPF Nº 735.337.772-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 469/2021-SEED, com efeito

financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 8.000,00(oito mil reais)**, passa a ser **R\$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2426

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MARINO BIANCHI**, CPF Nº 907.118.744-68, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 470/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2441

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOÃO CARLOS CAMBRAIA**, CPF Nº 305.447.422-49, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por

cento) ao valor do contrato nº 471/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2450

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 472 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **RAIMUNDO NONATO PEREIRA NETO**, CPF Nº 003.063.452-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 472/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 900,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**, passa a ser **R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2423

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **HERISON HERIC DA SILVA MAYNARD**, CPF Nº 724.607.922-04, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do

contrato nº 473/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2447

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ROSIVALDO LIMA DOS NASCIMENTO**, CPF Nº 415.820.392-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 474/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2444

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº475 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ROSILDA OLIVEIRA DE BRITO**, CPF Nº 675.426.622-87, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 475/2021-SEED, com efeito

financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2415

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº476 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **BÁSILIO BARBOSA DE SOUZA**, CPF Nº 016.875.062-72, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 476/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2420

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 477 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MANOEL LINO DO ESPIRITO**, CPF Nº 415.866.622-67, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por

cento) ao valor do contrato nº 477/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2421

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 478 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **EDSON TELES CARVALHO**, CPF Nº 074.547.874-36, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 478/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2456

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA LIMA**, CPF Nº 272.969.528-14,

Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 479/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2437

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 480 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOSE VIANA SAMPAIO**, CPF Nº 415.901.802-59, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 480/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 907,50(novecentos e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.050,00(seis mil e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 6.957,50(seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2429

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **WELLINGTON QUARESMA DE SOUZA**, CPF Nº

423.305.212-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 481/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2453

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JEFESSON SAMPAIO SOUZA**, CPF Nº 940.056.722-72, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 482/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 1.089,00(um mil e oitenta e nove reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 7.260,00(sete mil duzentos e sessenta reais)**, passa a ser **R\$ 8.349,00(oito mil trezentos e quarenta e nove reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2435

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 483 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ILOIA MARIA DOS SANTOS PANTOJA**, CPF Nº 097.753.232-



15, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 483/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 693,00(seiscentos e noventa e três reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.620,00(quatro mil e seiscentos e vinte reais)**, passa a ser **R\$ 5.313,00(cinco mil trezentos e treze reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2431

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 484 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JACQUES DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF Nº 708.339.152-15, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 484/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 1.072,50(um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 8.222,50(oito mil duzentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2430

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ELIZEU MENDES GOMES**, CPF Nº 252.528.282-53, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 486/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 742,50(setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 5.692,50(cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2455

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MAILSON DE SOUSA NOGUEIRA**, CPF Nº 025.818.972-01, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 487/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2425

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº488 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ANTÔNIO ARAUJO DE BRITO**, CPF Nº 113.947.063-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 488/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 1.072,50(um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 8.222,50(oito mil duzentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2458

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **EDCARLOS DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR**, CPF Nº 029.845.022-48, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 489/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 1.122,00(um mil cento e vinte e dois reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 7.480,00(sete mil quatrocentos e oitenta reais)**, passa a ser **R\$ 8.602,00(oito mil seiscentos e dois reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2460

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº490 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **FABIANA ALMEIDA DIAS**, CPF Nº 913.760.762-68, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 490/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)**, passa a ser **R\$ 6.325,00(seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2462

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOSE HAROLDO RABELO FRAZÃO JUNIOR**, CPF Nº 914.378.492-53, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 491/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)**, passa a ser **R\$ 6.325,00(seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2449

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº492 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOSE EDNEI LOUREIRO DA SILVA**, CPF Nº 388.767.102-30, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 492/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 693,00(seiscentos e noventa e três reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.620,00(quatro mil e seiscentos e vinte reais)**, passa a ser **R\$ 5.313,00(cinco mil trezentos e treze reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2463

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **RANIERE CARDOSO RAMOS**, CPF Nº 512.543.522-87, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 493/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 693,00(seiscentos e noventa e três reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.620,00(quatro mil e seiscentos e vinte reais)**, passa a ser **R\$ 5.313,00(cinco mil trezentos e treze reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2466

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **FRANCISCO DE ASSIS AMARAL BASTOS**, CPF Nº 432.144.372-15, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 494/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2424

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 495 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **RAIMUNDO NONATO PEREIRA NETO**, CPF Nº 003.063.452-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 495/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0922-0010-2454

**PORTARIA 123/2022 - SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1702, de 05 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Autorizar 15 dias de férias referente ao exercício de 2020 para a servidora **Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira**, que exerce suas atividades como Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas e Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, com usufruto no período 05/10/2022 até o dia 19/10/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 22 de setembro de 2022.  
Neurizete de Oliveira Nascimento  
Secretária de Estado da Educação  
Dec. nº 1702/2022 - GEA

HASH: 2022-0922-0010-2499

**PORTARIA 124/2022 - SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1702, de 05 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **IARA MARINHO BRITO**, Assessora para Projetos Especiais CDS-1, para responder pela Chefia de Gabinete- CDS-3 da Secretaria de Estado da Educação, durante as férias da titular, senhora

**Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira**, no período de 05/10/2022 até o dia 19/10/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de setembro de 2022.  
Neurizete de Oliveira Nascimento  
Secretária de Estado da Educação  
Dec. nº 1702/2022 - GEA

HASH: 2022-0922-0010-2496

**PORTARIA 125/2022 - SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1702, de 05 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Danielson Thompston de Souza Miranda**, Secretário Adjunto de Políticas de Educação CDS 4, para responder acumulativamente pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – CDS 4 da Secretaria de Estado da Educação, durante as férias da titular, senhora **Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira**, no período de 05/10/2022 até o dia 19/10/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de setembro de 2022.  
Neurizete de Oliveira Nascimento  
Secretária de Estado da Educação  
Dec. nº 1702/2022 - GEA

HASH: 2022-0922-0010-2497

PUBLICIDADE



**PARECER Nº 15/2022 CEE.AP FRANCISCO PAULO FREIRE DE OLIVEIRA****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>Interessado:</b> Francisco Paulo Freire de Oliveira		UF: AP
<b>Assunto:</b> Informações sobre a carga horária do componente matemática e considerações sobre o art. 21, §§ 1º e 2º da Lei Nº 0949/2005, no que tange ao sistema modular de ensino.		
<b>Relator:</b> Paulo de Tarso Smith Neves		
<b>Processo nº</b> 280102.0068.2122.0051/2022 - PROT/CEE		
<b>Parecer nº</b> 015/2022-CEE/AP	<b>Câmara de Educação Básica CEB/CEE/AP</b>	<b>APROVADO EM:</b> 28/06/2022

**I. Histórico:**

Em atenção ao pedido por meio do Documento Externo Nº. 280102.0068.2122.0051/2022-PROT/CEE protocolizado neste Conselho de Educação-CEE/AP, tendo como requerente o Sr. Francisco Paulo Freire de Oliveira, professor pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação, cadastro nº 328286, lotado no sistema modular de ensino.

O mesmo solicita deste CEE, informações sobre a carga horária, semanal e anual do componente curricular matemática, e um parecer a respeito da Lei nº 0949/2005 em seu art.21 parágrafos 1 e 2, no que tange ao sistema modular, principalmente do componente curricular de matemática.

**II. Análise do Mérito:**

O requerente faz duas solicitações:

- informações sobre a carga horária, semanal e anual, do componente curricular matemática;
- parecer a respeito da Lei nº 0949/2005 em seu art. 21 parágrafos 1 e 2, no que tange ao sistema modular, principalmente do componente curricular de matemática.

Quanto às informações sobre a carga horária de matemática, vejamos o que trata a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN:

A proposta pedagógica (art.12 e art.13) é o núcleo essencial da autonomia pedagógica (art.15) e para sua elaboração e execução convergem vários dispositivos da lei.

Processo nº 280102.0068.2122.0051/2022-PROT/CEE-Parecer nº 015/2022-CEE/AP..... Fls.....02

A proposta pedagógica, constante de uma lei nacional de educação, é autônoma, mas não soberana. Ela não pode deixar de atender às normas comuns da educação nacional e às específicas dos respectivos sistemas de ensino. Ao mesmo tempo, ela também deve atender, de acordo com o art.26, as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela

Nesse sentido, a proposta pedagógica é, ao mesmo tempo, síntese destas determinações e “marca registrada” da escola com a identidade do estabelecimento. É em torno dela que o estabelecimento “fechará” a sua definição dos componentes curriculares, comporá a distribuição da carga horária obrigatória mínima de 800 horas em 200 dias e definirá a sua organização escolar (art. 23).

O art. 26, voltado para o ensino fundamental e médio, fala em componentes curriculares que deverão abranger estes objetivos em campos obrigatórios de estudos e conhecimentos relativos à língua portuguesa, à matemática, ao conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil. Tais observações são igualmente válidas para o art. 35 e o art. 36 que versam especificamente sobre o ensino médio.

Resta claro que os dispositivos citados afirmam que os sistemas de ensino podem organizar seus currículos da forma que melhor atendam as condições locais dos estabelecimentos de ensino, sempre que o interesse de processo de aprendizagem assim o recomendar. Como também a distribuição da carga horária mínima pelas áreas do conhecimento, a ser cumprida nas etapas da educação básica.

O Referencial Curricular Amapaense apresenta, em seu texto as matrizes curriculares do ensino fundamental e do ensino médio, de modo que está claro a distribuição das 800 horas mínimas nas disciplinas de cada área do conhecimento e em cada componente curricular, atendendo assim o art. 26 da LDBEN.

Os componentes curriculares são o conjunto sistematizado de conhecimentos, ministrados por um ou mais docentes, sob a forma de aulas, com uma carga horária semanal, semestral, anual, pré-determinada, durante um período letivo.

Desta feita, cada componente tem sua carga horária definida por sua mantenedora, sem deixar de garantir a autonomia de cada estabelecimento de ensino na elaboração de sua proposta pedagógica.

Quanto à composição da jornada de efetivo trabalho escolar, vejamos o que dispõe a Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, em seu §4º do art. 2º.

*“§ 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos”.*

Resta claro, que 1/3 da jornada de trabalho, será em atividades sem a presença dos educandos, que compreendem as reuniões, as reflexões pedagógicas, planejamento coletivo e

Processo nº 280102.0068.2122.0051/2022-PROT/CEE-Parecer nº 015/2022-CEE/AP..... Fls.....03

atividades com a comunidade.

Quanto à solicitação, de que se apresente um parecer a respeito da Lei nº 0949/2005 em seu art. 21 parágrafos 1 e 2, no que tange ao sistema modular, principalmente do componente curricular de matemática. Temos o seguinte a considerar:

*“Art. 21. O regime de trabalho dos profissionais da carreira da educação básica observará as seguintes regras:*

.....

*§ 1º 60% (sessenta por cento) da carga horária do Professor serão destinados à regência de classe e/ou atividade docente e os 40% (quarenta por cento) restantes reservados às atividades complementares, que compreendem as reuniões, as reflexões pedagógicas, planejamento coletivo e atividades com a comunidade.*

*§ 2º A hora-aula do Professor em exercício de docência será de até 50 (cinquenta) minutos, sendo assegurado o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996”.*

O regime de trabalho é o tempo em que o trabalhador deve prestar o serviço pelo qual foi contratado ou estar à disposição de seu empregador.

Está claro que o § 1º do art. 21 citado, trata da composição da jornada de trabalho, de modo que observar-se-á o limite de 60% da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os alunos e 40% para atividades extraclasse, sem a presença de estudantes.

Já o § 2º define o tempo da aula de cada componente curricular o qual o professor deverá cumprir, no exercício da sua jornada de trabalho. Vale esclarecer, não há óbice, que determinado sistema componha jornadas de trabalho de professores com duração da hora aula em 60, 50 ou 45 minutos, desde que as escolas e a própria rede estejam organizadas para prestar aos estudantes a totalidade da carga horária a qual eles fazem jus.

Conforme estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá na Resolução nº 046/2014-CEE/AP, poderá haver jornada de trabalho de 40 horas semanais, com aulas de 60 minutos; jornada de trabalho de 40 horas semanais, com aulas de 50 minutos; ou jornada de trabalho de 40 horas semanais, com aulas de 45 minutos de duração.

Logo, para cumprimento do disposto no §2º do art. 21 da Lei nº 0949/2005, não é necessário fazer uma grande operação matemática para multiplicar as jornadas por minutos e depois distribuí-los por aulas, aumentando as aulas das jornadas de trabalho.

Nesse sentido a lei não dá margem a outras interpretações.

Dito de outra forma: independentemente do número de aulas que os alunos obterão durante um período de 40 horas semanais, a Lei nº 0949/2005 se aplica a cada professor individualmente. Por exemplo, numa jornada de 40 horas semanais, o professor

Processo nº 280102.0068.2122.0051/2022-PROT/CEE-Parecer nº 015/2022-CEE/AP..... Fls.....04

realizará 24 horas de atividades com estudantes e 16 horas de atividades de planejamento, estudos, capacitações, correções de provas etc.

Evidentemente que, quando a Lei trata de hora, refere-se ao tempo de 60 minutos, conforme evidenciado nos fundamentos legais acima explorados, já no tocante a hora-aula, deixa claro que está se referindo ao exercício da docência em sala de aula no tempo de 50 minutos o que não exclui o cumprimento dos 60% de horas determinados no contrato de trabalho.

No intuito de melhor esclarecer o assunto apresentado, é importante que se observe a seguinte relação de equivalência:

60% de 40 horas é igual a 24 horas de efetivo trabalho escolar, que é igual a  $24 \times 60' = 1.440 \text{ min}$ ;

Por outro lado, a hora-aula é igual a  $1.440/50' = 28,8$ , que equivale aos 60% de efetivo trabalho escolar. Isto leva a entender que 24 horas são equivalentes a 28 horas-aula de efetivo trabalho escolar. De modo análogo, 800 horas equivalem a 960 horas-aula de 50 min.

### III. Voto do Relator:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, que o efetivo trabalho letivo se constitui de 800 horas por ano de 60 minutos, e que esse é um direito dos estudantes. Ao mesmo tempo, a LDB estabelece que a duração da hora-aula das disciplinas é de competência do projeto político pedagógico do estabelecimento, e o total do número de horas destinado a cada componente curricular também é de competência do seu projeto político pedagógico definido pela instituição de ensino, sempre que o interesse de processo de aprendizagem assim o recomendar.

Considerando a solicitação Sr. Francisco Paulo Freire de Oliveira, temos o seguinte:

- Que a carga horária do componente curricular matemática, assim como de qualquer outro componente presente no currículo escolar, segue critérios pedagógicos estabelecidos na proposta curricular de cada estabelecimento de ensino, conforme as normas definidas pelo seu sistema de ensino. Desta feita, é possível existirem escolas com horas-aula distintas, para o mesmo componente;
- Considerando que a jornada de trabalho do professor, definida na Lei nº 0949/2005, não desobriga a escola de definir em sua proposta pedagógica, que o tempo da aula será de 60min, 50min ou de 45min, bastando que se faça com isso o correspondente número de dias letivos a serem cumpridos, não podendo ser inferior a 200 dias. De forma mais calara, a decisão de dedicar um mínimo de 60 horas para uma disciplina, modulando-a em aulas de 50min, o mínimo a



Processo nº 280102.0068.2122.0051/2022-PROT/CEE-Parecer nº 015/2022-CEE/AP..... Fls.....05

ser ministrado deverá ser de 72 horas-aula. Para a mesma disciplina, agora num tempo de 45min, o mínimo a ser ministrado deverá ser de 80 horas-aula.

Oportunamente é preciso deixar claro também, que a jornada de efetivo trabalho escolar do professor é de 24 horas semanais, independentemente da carga horária da disciplina a qual ele é o responsável pelo cumprimento. Isto também independe do número de turmas, ou seja, se o componente possui 01 aula semanal então o professor para cumprir sua jornada de trabalho, deverá ser distribuído pelo número de turmas sob sua responsabilidade, isto é, 01 turma = 24 aulas semanais; 02 turmas = 12 aulas semanais para cada turma; 3 turmas = 8 aulas semanais para cada turma, perfazendo o total sempre de 24 horas semanais. E, isto independe da organização curricular e da forma de oferta do ensino.

Este é o Parecer.

Macapá-AP, 28 de junho de 2022.

**Paulo de Tarso Smith Neves**  
**Conselheiro Relator**



Cód. verificador: 114694428. Cód. CRC: 790BF7A  
Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO SMITH NEVES**, CONSELHEIRO (CONS. PAULO SMITH - CONSELHEIRO PAULO DE TARSO SMITH NEVES), em 20/09/2022 11:10, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Processo nº 280102.0068.2122.0051/2022-PROT/CEE-Parecer nº 015/2022-CEE/AP..... Fls.....06

#### IV. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CEB/CEE/AP, aprova por unanimidade, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Macapá-AP, 28 de junho de 2022.

**Maria do Socorro Paiva Rodrigues**  
Vice-Presidente da CEB, no exercício da Presidência

#### CONSELHEIROS:

Elizabeth do Rosário Monteiro

Fabio Richard Pereira da Silva

Francisco Pereira Lima Júnior

Guaraci Pastana

Jonas Loureiro Dias

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Oberdan Amoras Alves Junior

Paulo de Tarso Smith Neves

Rubenita Gonçalves Teles.



Cód. verificador: 114694429. Cód. CRC: 5116270  
Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO PAIVA**, CONSELHEIRO / CEE, em 20/09/2022 11:10, **RUBENITA GONÇALVES TELES**, CONSELHEIRA (CONS. RUBENITA TELES - CONSELHEIRA RUBENITA GONÇALVES TELES), em 20/09/2022 11:10 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0922-0010-2368

**Secretaria de Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 023/2022 SETEC/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo decreto nº 4120 de 21 de setembro de 2022, e conforme OFÍCIO Nº 250101.0077.1418.0144/2022 GAB – SETEC.

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos princípios que regem a administração pública, em especial os descritos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que busca zelar pela eficiência e legalidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

**CONSIDERANDO** que esta Secretaria firmou o contrato nº 0003/2022, com a empresa **MASTER.COM E SERVIÇOS LTDA**, para a aquisição de aparelhos de centrais de ar que atendessem a demanda da SETEC.

**CONSIDERANDO** que a data de entrega para o objeto do referido contrato era 12 de agosto de 2022, e até a presente data ainda não foi realizada pela empresa;

**CONSIDERANDO** que houve inúmeras tentativas para o contato com o representante legal da empresa, por diversos meios, tais como: E-mail, whatsapp, Notificação Extrajudicial no endereço situado na Avenida FAB, nº 1070, sala 303, bairro central, além da Rua Paraná, s/n, bairro Santa Rita, ambos na cidade de Macapá, contudo em nenhuma das tentativas houve uma resposta dos representantes;

**CONSIDERANDO** os termos das cláusulas décima segunda e décima terceira do contrato supracitado a CONTRATADA sujeita-se as sanções previstas nos art. 7º da lei nº 10.520/2002, art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no que couber os art. 86 e 87 da lei nº 8666/1993, bem como sujeita-se também a rescisão do contrato firmado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo disciplinar em face da empresa **MASTER.COM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.353.497/0001, situada no endereço Avenida Fab, 1070, sala 303, bairro central, Macapá/Ap. 68.900-07; estando representada legalmente por **ENDREO LOURRAN SANTOS DA COSTA**, inscrito sob o CPF 037.292.522-75.

Parágrafo único. A instauração deste procedimento administrativo tem como objetivo apurar o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA acima citada, visto que a referida conduta gerou a SETEC, transtornos financeiros e administrativos, além da frustração do processo licitatório.

**Art. 2º** Nomear a comissão que será responsável pela condução do processo administrativo, previsto no artigo anterior, os seguintes servidores:

I. **Marcello Costa Campbell** – na condição de presidente;

II. **André Tavares De Jesus** – como membro;

III. **Lemi De Alencar Maranhão Filho** – como membro.

**Art. 3º** A comissão é responsável pela apuração dos fatos citados, além disso possuirá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta portaria para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão poderá desde que de forma justificada e por uma única vez pedir a prorrogação da conclusão do procedimento administrativo, contudo tal prorrogação ficará a sujeita a avaliação do gestor da secretaria, sendo esta uma decisão discricionária dele.

**Art. 4º** A comissão deverá apresentar ao gestor da secretaria, um relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual, além da indicação das penalidades aplicáveis, uma vez comprovada a irregularidade.

**Art. 5º** A comissão fica investida de poderes de investigação, tendo acesso a todo o processo licitatório e de contratação, bem como, a convocação de suporte técnico, pessoal e dos responsáveis legais da CONTRATADA E CONTRATANTE, para melhor apuração e elucidação dos fatos que geraram o possível descumprimento contratual.

**Art. 6º** Fica assegurado a CONTRATADA o direito a ampla defesa e contraditório a fim de esclarecer todos os fatos, sob pena de nulidade dos atos, caso não haja o cumprimento deste.

Parágrafo Único. Caso não haja a manifestação da empresa no sentido de atender a convocação da comissão, se entenderá que não há a disposição de cooperar com a elucidação dos fatos e desta forma a comissão terá seus atos válidos, ainda que não se tenha ouvido a empresa durante o processo administrativo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de setembro de 2022

Ruthele De Sena Pereira

Secretária de Estado da Ciência e Tecnologia, em exercício

Decretoº 4120/2022 – GEA.

HASH: 2022-0922-0010-2491

**Secretaria de Transporte****PORTARIA Nº 268/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Nº 016/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **R P SANTOS E CIA LTDA**, cujo objetivo é Execução de obra de implantação de iluminação pública da Rodovia AP-020 (Duca Serra) trecho Macapá / Santana.

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o servidor abaixo relacionado para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 016/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes no Projeto Básico e no Edital.

**MARIO ORLANDO MARQUES DOS SANTOS**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 de Setembro de 2022  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0922-0010-2381

**PORTARIA Nº 267/2022 - SETRAP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0795 de 26/03/2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** REVOGAR as Portarias nº187/2022 -SETRAP, de 14 de Julho de 2022 e nº 250/2022-SETRAP, de 01de Setembro de 2022, que nomeou os Servidores para Comporem a equipe de Fiscalização dos Serviços durante vigência do Contrato nº 016/2022-SETRAP, firmado com a Empresa **R P SANTOS E CIA. LTDA.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 21 de Setembro de 2022.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0922-0010-2353

**PORTARIA Nº 269/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Nº 030/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **CFX EMPREENDIMENTOS LTDA.**, cujo objetivo é a Contratação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos para uso em serviços de reciclagem de pavimentação asfáltica com operação, para o Departamento de Engenharia e Produção Industrial – DEPI/SETRAP.

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 030/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

**ERNANDES DOS SANTOS ALENCAR  
CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com efeito RETROATIVO a data de 01 de Setembro de 2022.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 de Setembro de 2022  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0922-0010-2355

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – CPL/ SETRAP.**

Processo:	Nº 0044.0078.2193.0003/2022 - GAB / SETRAP
Assunto	INEXIGIBILIDADE
Fundamentação Legal	Parecer Jurídico nº 564/2022-PLCC/PGE/ AP
Adjudicado	TECNOBIM ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
CNPJ	28.180.824/0001-00
Valor	R\$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
Objeto	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Curso Presencial do AutoCAD Civil 3D, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP.
Dotação Orçamentária	Estrutura Pragmática: 1.21.101.26.782.0032.6262
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 0.1.01
Modalidade de Empenho	Ordinário

Senhor Secretário,

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8.666/93, e suas alterações, preceitua em seu artigo 2º que: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei “

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos e numerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O artigo 13 referido no inciso II acima transcrito assim considera:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais

especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e serem, diretamente, produtos do desempenho do profissional especializado que o executa.

Neste contexto destacamos a Orientação Normativa - ON nº 18/2009 da Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Sobre os cursos de treinamento aberto ou fechado, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes Assevera que:

É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

Sob esse prisma, ressalta-se, a existência de súmula editada pela Corte de Contas (TCU):

Assuntos: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e TCU. Súmula/TCU nº 252/2010 (DOU de 13.04.2010, S. 1, p. 72) - “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

1) CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

Com relação ao inciso II.

A execução do serviço visa atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP do Amapá, em promover a capacitação necessária aos servidores públicos no tocante análise e elaboração de projetos de engenharia rodoviária, para melhor conduzir o desempenho das atividades de analistas em infraestrutura, por meio da ferramenta de projetos AutoCAD Civil 3D por meio da utilização do Building Information Modeling (BIM).

É necessário esclarecer que o governo federal publicou o Decreto 10.306/2020 no Diário Oficial da União (DOU), o qual estabelece a utilização do Building Information Modeling (BIM) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

Ainda, a nova geração de softwares para desenvolvimento de projetos deve promover uma mudança radical no processo de produção da construção civil. Esses programas incorporam uma nova tecnologia, denominada BIM (Building Information Modeling) ou Modelagem de Informações da Construção, que permite organizar, em um mesmo arquivo eletrônico, um banco de dados de toda a obra, acessível a todas as equipes de engenharia e arquitetura envolvidas na construção. Assim, o curso é uma das etapas para a implantação da tecnologia BIM no setor técnico de engenharia da SETRAP.

Nesse contexto, a administração pública tem por obrigação contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. E, por ser considerada, também, uma das áreas estratégicas para ao bom uso do recurso público, os servidores públicos da SETRAP devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais às contratações públicas.

Nessa seara, a capacitação em tela proporcionará aos servidores públicos que trabalham com elaboração e fiscalização de projetos experiências indispensáveis ao bom acompanhamento na elaboração de projetos, bem como na execução das obras.

Logo, este curso trará de forma dinâmica e aprofundada, a informação, o conhecimento, da metodologia BIM voltada a elaboração de projetos de engenharia rodoviária na plataforma AutoCAD Civil 3D, bem como gerenciar a base do projeto de construção e os dados do projeto em formato digital ao longo do ciclo de vida da sua execução, já que por meio da virtualização, modelagem e gerenciamento das atividades em BIM, o projeto se torna muito mais próximo da obra real, facilitando a observação de possíveis erros e inconformidades, no intuito de minorizar gastos desnecessários de recursos públicos.

2) RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Em que pese existirem outras instituições disponíveis no

mercado que ofertam o presente curso de capacitação online, observou-se que o organizado exclusivamente para a SETRAP, a TECNOBIM LTDA, apresentou o curso de formação presencial, mais completo da plataforma AutoCAD Civil 3D, o qual contempla, todos as demandas solicitadas por esta Gerência, entendendo ser o ciclo completo para elaboração/revisão de projetos rodoviários como: Projeto Geométrico, Estudo Hidrológico, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Obra de Arte Especiais, Projeto de Obras Complementares, Projeto de Interseção e Acesso, Projeto de Desapropriação, otimizados em 6 dias, com carga horária de 44h/a, totalmente atualizado conforme o Decreto 10.306/2020.

Nas pesquisas lançadas acerca de cursos com o mesmo conteúdo programático não foram encontrados cursos completos e com carga horária adequada. O curso proposto, no entanto, condensa os assuntos desejados em período apropriado, e com duração compatível com o que propõe, além do que, frizamos, foi montado exclusivamente para as necessidades da SETRAP.

O curso, objeto desta contratação, oferece para o público-alvo o conteúdo de professores renomados e de amplo conhecimento na temática, os quais, na sua maioria, e por esse motivo têm o melhor conhecimento possível sobre o tema demandado.

Para salvaguardar os interesses desta Instituição, submetemos a presente JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-CPL/SETRAP a apreciação e RATIFICAÇÃO de Vossa Excelência. Para eficácia deste ato a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no Artigo 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, em vigor.

Macapá-AP, 22 de Setembro de 2022.  
Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário de Estado de Transportes  
Decreto nº 0795/18

José Ronaldo Mota Rachid  
Presidente da CPL/SETRAP  
Portaria nº 033/2022-SETRAP

HASH: 2022-0922-0010-2436

## Secretaria de Segurança

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022-FUNSEP

PROC.PRODOCNº0023.0279.1896.0036/2022-FUNSEP, PROC. SIGA Nº 00025/FUNSEP/2022 e Termo de Inexigibilidade nº 12/2022- CPL/FUNSEP/SEJUSP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (TECNOLOGIA MENOS LETAL) PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme Plano de Ação do Eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta – FUNSEP, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, REPASSES 2020 e 2021. Classificação Orçamentário-Financeira: UG 330303, Fonte–219; PT-0037; ND 44.90.52 e 33.90.30; Ação: 2051; Notas de empenhos nºs 2022NE000129, de 24/08/2022, no valor de R\$741.785,82 e nº 2022NE000130, de 24/08/2022, no valor de R\$ 688.877,92, totalizando o valor de R\$ 1.430.663,74. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Contratada: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob nº 30.092.431/0001-96. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR  
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0922-0010-2387

#### **PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 40/2022 UCC/ FUNSEP**

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e pelo Decreto nº 3428, de 21/09/2021 (DOE-AP 7.508, 21/09/2021), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO Nº 36/2022–FUNSEP, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIALE E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO AQUÁTICO (EMBARCAÇÃO TIPO RESGATE EXPRESSO, MOTOR DE POPA E CARRETA RODOVIÁRIA), PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ – CBMAP, conforme Processo de Utilização SIGA nº 00012/CBM/2022 (PRODOC nº 0015.0402.0800.0006/2022-DAG/CBMAP) e PRODOC nº 0023.0279.1896.0038/2022-FUNSEP, os servidores a seguir discriminados:

- **ALDO NAHUM CARDOSO** (PRESIDENTE) – Matrícula nº 1195808;

- **JOSÉ MONTEIRO FACUNDES** (MEMBRO) - Matrícula nº 1155024;

- **TIAGO CAVALCANTE COUTINHO** (MEMBRO) – Matrícula nº 1195174;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I

e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP: **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO** - Matrícula nº 0099116-3-04;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0922-0010-2498

### **Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**

#### **ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 005/2021 - SDC**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante

denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior, portador de CPF nº 562.600.082-87 e Carteira de Identidade nº 001375 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 2095/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 22/04/2022 e o MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.632/0001-53, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Bruno Manoel Rezende, portador do CPF nº 045.275.746-04e da Carteira de Identidade nº 048465 - AP (2º VIA), resolvem celebrar o ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Afastar a Cláusula nona da Subcláusula Quarta do TERMO DE CONVÊNIO nº 005/2021-SDC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica afastada Cláusula nona da Subcláusula Quarta no período de 200 dias a contar de 17/06/2022 à 02/01/2023, sem possibilidade de prorrogação. Após a data, voltam os termos do convênio nº 005/2021: cláusula nona da subcláusula quarta. Também é condicionante para o repasse de recursos a instalação de balança de pesagem, uma vez que a medição dos serviços precisa ser qualificada e medida em toneladas, ficando a CONVENIENTE responsável pela aquisição e instalação, visando a fiel prestação de contas do objeto conveniado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pelos motivos expostos no pedido da municipalidade nos Ofício nº. 058/2022-GAB/PMT, JUSTIFICATIVA TÉCNICA, do analista técnico do termo de convênio nº 005/2021-SDC e da MANIFESTAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA do gestor da SDC constantes nos autos do Processo nº. 2000.076/2021-SDC, que demonstram a necessidade de apostilar prazo para a conclusão da instalação da balança condicionante ao objeto do referido termo de convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no art. 2º, inciso XX c/c Art.56 do Decreto nº2678/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e

disposições do Termo de Convênio Nº. 005/2021 – SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 01 de setembro 2022.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino  
Decreto nº 2095/2022

HASH: 2022-0922-0010-2483

### Secretaria de Infraestrutura

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 – SEINF/GEA

Processo nº 0038.0606.2022.0007/2021-GAB/SEINF.  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA.**

FUNDAMENTO LEGAL – A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência nº 003/2022-CLC/PGE, conforme previsto no artigo 22, II, § 2º combinado com o artigo 23 “c, da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO - Constitui objeto do presente Instrumento a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES; E EXECUÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO, DA 2ª ETAPA DO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objetos deste Contrato, conforme estabelecido no art. 23 Inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 36.390.815,87 (trinta e seis milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**, serão oriundos do PROGRAMA - 0031 – AÇÃO - 1044 – FONTE - 101 – ELEMENTO DE DESPESAS - 4490.51 (Obra e Instalações), conforme Notas de Empenho nº 2022NE00311, de 20/09/2022.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – A obra deverá ser executada no prazo de 18 (dezoito) meses, e serão



contados a partir do 10º (decimo) dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviços-OES.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - . O prazo de vigência do Contrato para a conclusão da obra objeto desta licitação, será de 24 (vinte e quatro) meses, com validade a partir da data da assinatura e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 790/2018

HASH: 2022-0922-0010-2515

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021 – SEINF/GEA**

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

CONTRATADA: **G. C. CONSTRUTORA EIRELI - EPP.**

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta, Cláusula Quinta e Cláusula Vigésima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos IV e do art. 65, Inciso I, alínea “b”, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 014/2021 – SEINF/GEA, por 180 (cento e oitenta) dias, constante da Cláusula Sétima do Contrato original.

2. O acréscimo qualitativa e quantitativo ao valor do Contrato no 014/2021 – SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta do Contrato original.

3. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 014/2021 – SEINF/GEA, por 120 (cento e vinte) dias, constante da Cláusula Décima Sexta do Contrato original.

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados.

5. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

6. Renovação da garantia contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

1. Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo da

Execução:

1.1. Prorroga o Prazo de Execução da obra referente ao Contrato no 014/2021-SEINF/GEA, que expira em 26/08/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, ficando prorrogado seu prazo de execução para 22/02/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Valor e dos Créditos Orçamentários:

2.1. Do valor de **R\$ 5.522.548,61 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, fica ACRESCIDO o valor de **R\$ 1.372.874,16 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, equivalente a 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento), passando o valor atual do Contrato para **R\$ 6.895.422,77 (seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora - UG 200101; Unidade Orçamentária - UO 20.101; Ação 1042 – Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Espaços e Equipamentos Públicos; Programa de Trabalho no 0030 – Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica; Natureza de Despesa nº 44.90.51 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 101 - Recursos Próprio; Nota de Empenho nº 2022NE00319, de 22/09/2022

3. Fica alterada a Cláusula Vigésima – Do Prazo da Vigência:

3.1. Prorroga o Prazo de Vigência do Contrato no 014/2021, que expira em 17/02/2023 por mais 120 (cento e vinte), dias ficando prorrogada sua vigência para 17/06/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo a Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados, que passara a fazer parte do presente Termo.

5. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

5.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passara a fazer parte do presente Termo.

6 - Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

6.1 Ficarà a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do

valores originariamente aprovados pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2022-0922-0010-2513

#### **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020 – SEINF/GEA**

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

CONTRATADA: **ENGETOR LTDA - EPP.**

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Art. 65, Inciso II, alínea d, § 5º da Lei 8.666/93 c/c Art. 124, inciso II, alínea “d” e 134 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reequilibrar os valores referentes ao CONTRATO No 013/2020–SEINF/GEA, cujo objeto trata da REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO AVERTINO RAMOS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

1. Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Valor e dos Créditos Orçamentários

1.1. Do valor de: de **R\$ 2.567.895,45 (dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, fica acrescido, o valor de **R\$ 450.007,46 (quatrocentos e cinquenta mil, sete reais e quarenta e seis centavos)** passando o valor atual para **R\$ 3.017.902,91 (três milhões, dezessete mil, novecentos e dois reais e noventa e um centavos)**.

1.2. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF

II - Unidade Orçamentária: UO 20.101- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

III - Programa de Trabalho: 0030 – Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica I.

IV - Ação: 1042 – Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Espaços e Equipamentos Públicos.

V - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

VI - Fonte: - 101 - Recursos Próprio, no valor de **R\$ 450.007,46 (quatrocentos e cinquenta mil, sete reais e quarenta e seis centavos)**, Notas de Empenho nº 2022NE00321, de 22/09/2022.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2022-0922-0010-2508

#### **PORTARIA ( P ) Nº 269/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018 e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0042/2022 NUF/SEINF, de 21 de setembro de 2022 e Documento Nº 200101.0077.2082.0042/2022 UCONT/SEINF, de 22 de setembro de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAIS DE OBRA e GESTORA DO CONTRATO Nº 028/2022 – SEINF/GEA, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES; E EXECUÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO, 2ª ETAPA DO HOSPITAL REGIONAL DE MUNICÍPIO DO PORTO GRANDE/AP.

FISCAIS DE OBRA:

Eng.º Civil: **ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR**

Eng.º Mecânico: **PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS**

GESTORA DO CONTRATO: **ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA**

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0922-0010-2514

### **TERMO DE APOSTILAMENTO AO Nº 012/2019 – SEINF/GEA**

**CONTRATANTE:** Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ALCIR FIGUEIRA MATOS** conforme DECRETO nº 0790/2018.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PAC-ATURIÁ (FORMADO PELAS EMPRESAS **MACHADO & ANDRADE LTDA E PRENGEL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 33.517.678/0001-03, representado neste ato pelo Administrador Sr. **CARLOS GABRIEL ANDRADE NONATO**.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 012/2019 – SEINF/GEA, constante no Processo nº 0038.0428.2030.0697/2022 – PROTOCOLO/SEINF, nos seguintes termos:

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 012/2019 SEINF/GEA, que trata da obra de **CONCLUSÃO DAS OBRAS DE 272 (DUZENTAS E SETENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM SANEAMENTO INTEGRADO, DO PAC-ATURIÁ E 240 (DUZENTAS E QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO FNHIS/ATURIÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, com fundamento: no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Sexta do referido Contrato.

**VALOR:** O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 269.634,17 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme planilha Anexa ao processo.

**DESPESA:** Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 1.16.482.0030.1041 - Construções de Habitação Populares, Natureza de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSO 101 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00316, emitida em 21/09/2022.

**GARANTIA:** Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE,

no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavada do CONTRATO Nº 012/2019 – UCONT/SEINF/GEA.

Macapá, 22 de setembro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2022-0922-0010-2511

### **Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo**

#### **PORTARIA Nº. 079/2022 – SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto OFÍCIO Nº 240101.0077.2168.0058/2022 NAF – SETE Macapá-AP, 20 de setembro de 2022

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores: **LILIANE GUIMARAES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Vagas -CDS1, para Fiscal Titular e **Matheus do Nascimento Pimentel**, Gerente de Subgrupo de Apoio a Central do Trabalhador – Fiscal Suplente do Termo de Fomento nº. 001/2022–SETE, para execução de cursos e oficinas de capacitação e qualificação social e profissional à parcela da população dos municípios de Santana, Mazagão, Pracuúba, Calçoene, Porto Grande e Ferreira Gomes, em idade economicamente ativa, em situação de desemprego ou subemprego, a contar do dia 21 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 21 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 0040 de 04 de janeiro de 2022

HASH: 2022-0922-0010-2416

**PORTARIA Nº. 080/2022 – SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto OFÍCIO Nº240101.0077.2168.0057/2022 NAF - SETE Macapá-AP, 20 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores: **LILIANE GUIMARAES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Vagas -CDS1, para Fiscal Titular e **Matheus do Nascimento Pimentel** para Fiscal Suplente do Termo de Fomento nº. 002/2022–SETE, celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e o Instituto Amapaense de Assistência à Saúde, Educação e Assistência Social - IASES para execução de cursos e oficinas de capacitação e qualificação social e profissional à parcela da população dos municípios de Macapá, Serra do Navio, Vitória do Jari, Laranjal do Jari, Oiapoque, Amapá. Tartarugalzinho, Pedra Branca Itaúbal e Cutias, em idade economicamente ativa, em situação de desemprego ou subemprego.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 21 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 0040 de 04 de janeiro de 2022

HASH: 2022-0922-0010-2417

**PORTARIA Nº. 081/2022 – SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto OFÍCIO Nº240101.0077.2168.0056/2022 NAF – SETE.Macapá-AP, 20 de setembro de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores: **MARIANA SARMENTO ZAMPOLO** ocupante do cargo de Coordenador Geral CDS-3, para Fiscal Titular e **LILIANE GUIMARAES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Vagas -CDS1, para suplente de Fiscal do Contrato nº

002/2022-SETE, com objetivo de prestação de serviços continuados de atendente com fornecimento de materiais (uniformes) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 21 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 0040 de 04 de janeiro de 2022

HASH: 2022-0922-0010-2414

**PORTARIA Nº. 082/2022 – SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto OFÍCIO Nº240101.0077.2169.0036/2022 CEL-SETE. Macapá-AP, 20 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores: **LILIANE GUIMARAES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Vagas -CDS1, para Fiscal Titular do contrato nº007/2021-SETE, para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar equipamentos de refrigeração de peça, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE, a contar do dia 21 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 21 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 0040 de 04 de janeiro de 2022

HASH: 2022-0922-0010-2411

**Secretaria de Saúde****DESPACHO Nº 10/2022 – COPERQOS**

A Comissão Permanente de Qualificação das Organizações Sociais – COPERQOS, nomeada pelo Decreto Estadual nº 347/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.347, Seção 01, decide NÃO QUALIFICAR a Associação Beneficente Cisne (CNPJ nº: 56.322.696/0001- 27), de acordo com o art. 5º, § 4º do Decreto Estadual nº 1.024/2017, como Organização Social, para atuação junto à Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, vez que a entidade não atendeu todos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 599/2001.

Macapa-AP, 22 de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

JOSÉ EVERTON GOMES DA SILVA

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde

MARIA ALICE LOPES LEDA

Procuradora de Estado

TAMIRES SOUSA DUARTE

Analista Jurídico

WAGNER LUIZ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

Membro da Comissão de Licitação

HASH: 2022-0922-0010-2531

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0223/2022**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **EMPRESA S G P SOARES & CIA LTDA - ME**; Objeto: empresa para o fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), ADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO- MAXILO-FACIAL, NEFROLOGIA E NEUROLÓGICAS, com cessão temporária de instrumentais, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato e no Projeto Básico.; Fundamentação legal: o Processo nº 300101.0077.0179.0223/2022 e em observância às disposições da(o) Dispensa de Licitação nº 0024-B/2022 – CPL / COGEC / SESA e Parecer Jurídico nº 88/2022-PAS/PGE/SESA e em observância às disposições da Lei 14.133/2021; Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 21/09/2022 a 20/09/2023; Dotação Orçamentária: Ação 2633, Fonte 216, Natureza 33.90.37; Valor Global do Contrato **R\$ 351.488,64 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante a Sr.(a) **SOLANGE GONÇALVES PEREIRA SOARES**, pela contratada.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-0922-0010-2386

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 70/2022 NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0213/2022**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **DISTRIBUIDORA GF HOSPITALAR**, Objeto:

Aquisição de medicamentos do Grupo 1B, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA que integra a Administração Pública do Estado do Amapá., Fundamentação legal: ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA Nº 109/2021-CLC/PGE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0232/2022, Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Prazo de entrega: Nos termos dos Projeto Básico; Valor Global do Termo de Compromisso: **R\$ 627.382,40 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois e quarenta centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante sr **GABRIEL DIAS FERREIRA**, pela contratada.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-0922-0010-2530

#### PORTARIA Nº 0670/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0054.0342/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento das servidoras **Maria Balbina Claudina Picanço** e **Maria Raimunda Nunes Costa**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até a cidade de Maceió, no período de 03 a 08 de outubro de 2022, a fim de participar do XVII Encontro Nacional da Rede de Alimentação e Nutrição do SUS", a "V Mostra de Experiências em Alimentação e Nutrição no SUS" e o "XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0922-0010-2394

#### PORTARIA Nº 0671/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0056.0159/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Multinegócios Produtos e Serviços LTDA - EPP	53/2021 1º TERMO ADITIVO	Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação De Serviços de mão de obra de recepção	11/05/2022 a 06/11/2022	Titular: Erick Hélcio Silva De Souza	UPA ZONA NORTE.

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022 na PORTARIA NORMATIVA Nº 0002/2022-SESA, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 0340/2022 no item fiscal Titular: Nielton da Silva Cabral, empresa **Multinegócios Produtos e Serviços Ltda - EPP**, local UPA ZONA NORTE, contrato 53/2021;

**Art. 4º** Esta Portaria tem efeitos retroativos ao período de 1º à 10 de Maio de 2022.

Macapá, 21 de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0922-0010-2399

#### **PORTARIA Nº 0672/2022-SESA**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0085.0347/2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Natally Gomes Marreiros** – Farmacêutica, que viajará da sede de suas atividades Laranjal do Jari-AP-AP até esta capital Macapá-AP, no período de 28 de setembro a 1º de outubro de 2022, a fim de participar de uma Capacitação em Gestão de Assistência Farmacêutica ofertada pela Escola de Saúde Pública do Amapá – ESP/AP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0922-0010-2479

#### **PORTARIA Nº 0673/2022-SESA**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0054.0347/2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, no período de 21 a 25 novembro de 2022, a fim de realizar o curso de qualificação das estratégias do pré-natal, pré-natal do parceiro, Previne Brasil e seus eixos para qualificação do pré-natal no referido Município. São eles:

- **Maria Balbina Claudina Picanço** (Agente Administrativo/Referência Técnica da Política de Alimentação e Nutrição);
- **Maria Raimunda Nunes da Costa** (Gerente do Núcleo de Ações Programáticas Estratégicas);
- **Sabla Mikaelly de Sousa Figueiredo** (Psicóloga/Referência Técnica da Política de Saúde do Adolescente e Jovem);
- **Cássio Ramon da Silva Pantoja** (Enfermeiro/Referência Técnica da Política de Saúde da Mulher).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0922-0010-2480

**PORTARIA Nº 0674/2022-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0054.0348/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 6 a 10 de dezembro de 2022, a fim de participar da I Mostra Nacional do Programa Saúde da Escola: 15 anos de avanços. São eles:

- **Maria Balbina Claudina Picanço** (Agente Administrativo/Referência Técnica da Política de Alimentação e Nutrição);
- **Maria Raimunda Nunes da Costa** (Gerente do Núcleo de Ações Programáticas Estratégicas);
- **Assunção de Maria Rocha Lima** (Psicóloga/Referência Técnica do Programa de Tabagismo);
- **Rosilene Maria Lopes Gomes** (Pedagoga/Referência Técnica do Programa Saúde na Escola).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0922-0010-2489

PUBLICIDADE



Não ignore um pedido de ajuda.  
Falar é a **melhor opção**.



## TERMO DE DISPENSA Nº 024-C/2022 CPL / COGEC / SESA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS – COGEC  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO – NL

Homologo o Termo de Dispensa de Licitação,  
com base no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Juan Mendes da Silva**  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	024-C/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0004/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO- MAXILO-FACIAL, NEFROLOGIA E NEUROLÓGICAS, com cessão temporária de instrumentais, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto.  <a href="http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp">http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp</a> .
CONTRATADO	ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA
CNPJ	16.939.635/0001-99
VALOR TOTAL	R\$235.415,27 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

**Fundamentação legal:**

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o



fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO- MAXILO-FACIAL, NEFROLOGIA E NEUROLÓGICAS, com cessão temporária de instrumentais, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

*“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

## 1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 1.1. CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- 1.2. CONSIDERANDO que as cirurgias de urgências não podem ser adiadas e as de emergências são consideradas críticas, com grande possibilidade de risco ao paciente, sendo estas, as classificações para diversos casos das especialidades que trata o objeto;
- 1.3. CONSIDERANDO que Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a paralisação nas Unidades de Saúde causaria transtornos e agravamento do quadro clínico dos pacientes;
- 1.4. CONSIDERANDO que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades de ORTOPEDIA, BUCOMAXILO-FACIAL E NEUROLÓGIA é de suma importância e prioritária nos atendimentos, uma vez que as Unidades de Saúde possuem demanda nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico;



- 1.5. CONSIDERANDO a comprovada demanda de pacientes em espera de cirurgias eletivas e emergenciais em ORTOPEDIA, BUCO-MAXILO-FACIAL E NEUROLOGIA, sendo que em alguns casos há possibilidade de agravamento pela demora dos materiais solicitados;
- 1.6. CONSIDERANDO que houve a solicitação do Hospital de Clinicas Alberto Lima – HCAL, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139 e da solicitação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz – HE, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139, como objetivo atender as necessidades das Unidades Hospitalares de responsabilidade do Estado, considerando ainda que a contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, através de processo regular, com o intuito de adquirir os produtos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME) padronizados pela tabela SUS, que são insumos utilizados na assistência à saúde, sendo que esses produtos estão em constante necessidade, considerando ainda que são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais.
- 1.7. CONSIDERANDO que já se encontra iniciado novo processo anual para a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs padronizadas pela tabela SUS sob o nº 300101.0005.1852.0164/2020 que se encontra em tramitação junto a Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC/SESA. Porém a fase preparatória até a finalização da mesma demanda tempo superior há 364 dias, e que diante da urgência com as demandas constantes de pacientes internados e pacientes que se encontram em suas residências que necessitam de tais materiais
- 1.8. CONSIDERANDO que a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs, padronizados pela tabela SUS. Esse procedimento emergencial de dispensa de licitação é amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



- 1.9. CONSIDERANDO que as órteses e próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo. Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros. Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados no projeto presente, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Amapá.
- 1.10 CONSIDERANDO que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta desses OPME. Salientamos ainda, que a falta desses materiais gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das Unidades, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos, tornando assim imprescindível a aquisição para a atividade fim das UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO AMAPÁ.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs padronizadas pela tabela SUS. Por DISPENSA DE LICITAÇÃO amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas..

## 2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

*“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”*



(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO por item, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitacoes-e, no qual participaram 6 (SEIS) empresas, são elas

ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA

ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

C. F. DE SOUSA SOBRINHO EIRELI

D M A MACIEL E CIA LTDA - EPP

PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP

S G P SOARES & CIA LTDA – ME

Onde a empresa ADM COMERIO DE IMPLANTES LTDA, após tentativas de negociação fez o reajuste na sua proposta alcançando o valor de R\$235.415,27(DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, SUPERINTENDENCIA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA – SAS/SESA, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.



3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

#### 4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da Tabela Sus, pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, ADM COMERIO DE IMPLANTES LTDA, inscrito no CNPJ 16.939.635/0001-99, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
12	P) Lote 12: NEUROLOGIA	R\$ 235.415,27
	TOTAL	<b>R\$ 235.415,27</b>

#### 5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos abaixo:

NOTA DE RESERVA	2022NR00237 2022NR00238 2022NR00240
FONTE	216
PROGRAMA	2.10.302. 0021. 2633 2.10.302. 0021. 2111
NATUREZA	339039
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000564, 000597, 001108

#### 6. DA CONCLUSÃO



Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2022.

**MARCELO VILHENA DE MELO**

Membro da CPL/SESA  
Portaria 0517/2022

**FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA**

Membro da CPL/SESA  
Portaria 0517/2022

**WAGNER LUIZ MARTINS DA SILVA JUNIOR**

Membro da CPL/SESA  
Portaria 0517/2022

## TERMO DE DISPENSA Nº 024-D/2022 CPL / COGEC / SESA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS – COGEC**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO – NL**

**Homologo o Termo de Dispensa de Licitação,**  
**com base no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Juan Mendes da Silva**  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>AÇÕES DE PROCEDIMENTO</b>	
<b>TERMO DE DISPENSA Nº</b>	024-D/2022 – CPL / COGEC / SESA
<b>DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº</b>	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0004/2022 SAS TR/PB - SESA
<b>OBJETO</b>	A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO- MAXILO-FACIAL, NEFROLOGIA E NEUROLÓGICAS, com cessão temporária de instrumentais, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto.  <a href="http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp">http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp</a> .
<b>CONTRATADO</b>	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI
<b>CNPJ</b>	23.651.234/0001-02
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 10.475,75 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
<b>PRAZO</b>	01(UM) ano
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	<b>Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021</b>

**Fundamentação legal:**

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o





fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO- MAXILO-FACIAL, NEFROLOGIA E NEUROLÓGICAS, com cessão temporária de instrumentais, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

*“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

## 1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 1.1. CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- 1.2. CONSIDERANDO que as cirurgias de urgências não podem ser adiadas e as de emergências são consideradas críticas, com grande possibilidade de risco ao paciente, sendo estas, as classificações para diversos casos das especialidades que trata o objeto;
- 1.3. CONSIDERANDO que Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a paralisação nas Unidades de Saúde causaria transtornos e agravamento do quadro clínico dos pacientes;
- 1.4. CONSIDERANDO que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades de ORTOPEDIA, BUCOMAXILO-FACIAL E NEUROLÓGIA é de suma importância e prioritária nos atendimentos, uma vez que as Unidades de Saúde possuem demanda nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico;



- 1.5. CONSIDERANDO a comprovada demanda de pacientes em espera de cirurgias eletivas e emergenciais em ORTOPEDIA, BUCO-MAXILO-FACIAL E NEUROLOGIA, sendo que em alguns casos há possibilidade de agravamento pela demora dos materiais solicitados;
- 1.6. CONSIDERANDO que houve a solicitação do Hospital de Clinicas Alberto Lima – HCAL, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139 e da solicitação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz – HE, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139, como objetivo atender as necessidades das Unidades Hospitalares de responsabilidade do Estado, considerando ainda que a contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, através de processo regular, com o intuito de adquirir os produtos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME) padronizados pela tabela SUS, que são insumos utilizados na assistência à saúde, sendo que esses produtos estão em constante necessidade, considerando ainda que são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais.
- 1.7. CONSIDERANDO que já se encontra iniciado novo processo anual para a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs padronizadas pela tabela SUS sob o nº 300101.0005.1852.0164/2020 que se encontra em tramitação junto a Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC/SESA. Porém a fase preparatória até a finalização da mesma demanda tempo superior há 364 dias, e que diante da urgência com as demandas constantes de pacientes internados e pacientes que se encontram em suas residências que necessitam de tais materiais
- 1.8. CONSIDERANDO que a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs, padronizados pela tabela SUS. Esse procedimento emergencial de dispensa de licitação é amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



- 1.9. CONSIDERANDO que as órteses e próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo. Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros. Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados no projeto presente, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Amapá.
- 1.10 CONSIDERANDO que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta desses OPME. Salientamos ainda, que a falta desses materiais gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das Unidades, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos, tornando assim imprescindível a aquisição para a atividade fim das UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO AMAPÁ.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs padronizadas pela tabela SUS. Por DISPENSA DE LICITAÇÃO amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas..

## 2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

*“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”*



(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO por item, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitacoes-e, no qual participaram 6 (SEIS) empresas, são elas

ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA

ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

C. F. DE SOUSA SOBRINHO EIRELI

D M A MACIEL E CIA LTDA - EPP

PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP

S G P SOARES & CIA LTDA – ME

Onde a empresa ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, após tentativas de negociação fez o reajuste na sua proposta alcançando o valor de R\$ 10.475,75 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, SUPERINTENDENCIA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA – SAS/SESA, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.



3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

#### 4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da Tabela Sus, pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrito no CNPJ 23.651.234/0001-02, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
13	Q) Lote 13; UROLOGIA	R\$ 10.475,75
	TOTAL	<b>R\$ 10.475,75</b>

#### 5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos abaixo:

NOTA DE RESERVA	2022NR00237 2022NR00238 2022NR00240
FONTE	216
PROGRAMA	2.10.302. 0021. 2633 2.10.302. 0021. 2111
NATUREZA	339039
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000564, 000597, 001108

#### 6. DA CONCLUSÃO



Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2022.

**MARCELO VILHENA DE MELO**

Membro da CPL/SESA  
Portaria 0517/2022

**FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA**

Membro da CPL/SESA  
Portaria 0517/2022

**WAGNER LUIZ MARTINS DA SILVA JUNIOR**

Membro da CPL/SESA  
Portaria 0517/2022

**Secretaria de Meio Ambiente****DECISÃO Nº 109/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0239/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **VALDIR MARTINS.**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012703 - SÉRIE A, lavrado em desfavor de **VALDIR MARTINS.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, às fls. 19-22 dos presentes autos eletrônicos, consta Parecer Jurídico de nº 320/2018 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, a qual pugna pela manutenção da multa aplicada ao autuado(a);

Considerando que, à fl. 24 dos presentes autos eletrônicos, consta Decisão Administrativa proferida pela Diretora-Presidente interina do IMAP, Maria Edilene Pereira Ribeiro, a qual assevera pela manutenção da multa aplicada ao autuado(a);

Considerando dessa forma, diante das condições acima aduzidas, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/1998;

**RESOLVO:**

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, que determinou a manutenção do valor da multa aplicada ao autuado(a) em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, na forma dos art's. 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Notifique-se o interessado sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de março de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2362

**DECISÃO Nº 121/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0258/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **FRANCIMILDO FERNANDES DANTAS**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013589 - Série A, lavrado em desfavor de **FRANCIMILDO FERNANDES DANTAS**, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Nº 039/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 25-31 do paginador de PDF).

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve apreensão de bens de acordo com o Termo de Apreensão nº 013244-Série B (fl. 07 do paginador de PDF);

**RESOLVO:**

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)** com fundamento no Artigo. 28, Inciso I, Linha "c" do Decreto Estadual nº 3.009/1998; por ter o autuado infringido o Artigo. 98 da Lei Complementar Estadual nº 005/94 e o Artigo 15, Inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/98;

DETERMINAR o PERDIMENTO dos bens apreendidos, quais sejam:

40 ( quarenta) sacas grandes com carvão;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, fazendo-se referência ao número do presente processo.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa

e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de março de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2354

#### **DECISÃO Nº 129/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0247/2021

INTERESSADO(A): **VANIEL PEREIRA DA SILVA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21635, lavrado em desfavor de **VANIEL PEREIRA DA SILVA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, às fls. 25-31 dos presentes autos eletrônicos do processo, consta Parecer Jurídico da PGE de nº. 43/2022-PPAM/PGE/AP, que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 98 da Lei Complementar nº 5/94 c/c art. 28, I, "c" e do art. 15, I e art. 45 do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

Considerando dessa forma, diante do exposto acima, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

#### **RESOLVO:**

DETERMINAR a multa no valor de **R\$ 1.251,00 (Mil duzentos e cinquenta e um reais)**, com fundamento nos termos do art. 28, I, "c" e art. 15, I, do Decreto Estadual n. 3.009/98;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa

e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de março de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2365

#### **DECISÃO Nº 131/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0264/2021

INTERESSADO(A): **CONSTRUÇÃO VENDA DE IMÓVEIS VENETO LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016093 - SÉRIE A, lavrado em desfavor de **CONSTRUÇÃO VENDA DE IMÓVEIS VENETO LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que, às fls. 37-45 dos presentes autos eletrônicos do processo, consta Parecer Jurídico da PGE de nº. 042/2022-PPAM/PGE/AP, que opinou pela extinção da punibilidade ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Auto de Infração de nº. 016093 em desfavor do autuado;

Considerando dessa forma, diante do exposto acima, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

#### **RESOLVO:**

a) ARQUIVAR o presente processo;

b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 23 de março de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2380



**DECISÃO Nº 179/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0159/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **O.A. DE FARIAS- ME**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012787, Serie: A, lavrado em desfavor de: **O.A. DE FARIAS- ME**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 135/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 33-39), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

**RESOLVO:**

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e R\$ 700,00 (setecentos reais), tal aplicação está descrita no artigo 27, inciso II "b", incidência da atenuante prevista no artigo 20, inciso IV do Decreto Estadual nº 3009/98. Como sanção de multa de natureza grave conforme Artigo 15, inciso V, do decreto nº 3009/98.

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de abril de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2410

**DECISÃO Nº 188/2022 GAB/SEMA**

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0228/2021- ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **MACHADO E ANDRADE EPP**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 22105, Serie: A, lavrado em desfavor de: **MACHADO E ANDRADE EPP**;

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 178/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 155-1622) que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

**RESOLVO:**

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, tal aplicação está descrita no Art. 15, V, do Decreto nº 3.009/98, e de acordo com o Art. 27, Inciso II, "b", do Decreto nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 26 de abril de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2408

**DECISÃO Nº 198/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0218/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **ABELARDO GOMES QUINTELA COELHO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para

apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 22259, lavrado em desfavor de **ABELARDO GOMES QUINTELA COELHO**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, às fls. 25-32 dos autos eletrônicos do processo, consta Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE de Nº 168/2021-PPAM/PGE/AP, cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão por essa autoridade competente.

Considerando dessa forma, diante do exposto acima, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

#### RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO DA MULTA no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** com fundamento nos termos do art. 27, I, "c" do Decreto Estadual n. 3.009/98;

b) DETERMINAR o PERDIMENTO dos bens apreendidos, quais sejam: 100kg (cem quilogramas de pescado) do Peixe denominado "PESCADO".

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 03 de maio de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2439

#### DECISÃO Nº 234/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0208/2021- ASSEJUR / SEMA

INTERESSADO(A): **ROBSON DA SILVA FARIAS**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015640, lavrado em desfavor de **ROBSON DA SILVA FARIAS**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve a liberação do bem apreendido, conforme atestado no Termo de Liberação nº 0115;

Considerando que consta nos autos o comprovante de pagamento da multa imposta ao autuado (fls.33), e o teor da NOTA TÉCNICA Nº: 91/2022-ASSEJUR/SEMA. (fls. 37-40), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, a qual opinou pelo Arquivamento deste feito, em razão do exaurimento das vias administrativas.

Considerando o exposto acima, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

#### RESOLVO:

ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de maio de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2373

#### DECISÃO Nº 240/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0032/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A):Sr. **JOÃO BATISTA SOUZA DO NASCIMENTO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) Nº 013279 Série A, de 18/07/2020, lavrado em desfavor de Sr..**JOÃO BATISTA SOUZA DO NASCIMENTO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº80/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 27-34), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão;

Considerando que, de acordo com o Boletim de Ocorrência Nº 34/2020 (fls. 10 e 11) o autuado mantinha em cativeiro animal silvestre denominado popularmente de “Curió” sem possuir licença ambiental para tanto, violando o art. 58 da LC nº 005/04, sendo a infração de natureza gravíssima, conforme artigo 16, inciso I da referida lei, tendo como agravante o art. 21, inciso III, do Decreto 30096/98.

Considerando que a multa de **R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)** foi aplicada conforme dispõe o art. 28, inciso I, do Decreto 3009/98 e a apreensão se deu de acordo com o art. 45, do Decreto 3009/98.

Considerando o entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE/AP) por meio do Parecer Jurídico Nº80/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 27-34), opinou-se pela possibilidade prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 58 da Lei Complementar n. 05/94 c/c art. 28, I, “c” e do art. 16, I do Decreto n. 3009/98, com a conseqüente decretação da liberação do animal silvestre apreendido ao seu habitat natural.

Considerando o Princípio da autotutela administrativa, o qual encontra respaldo no artigo 53 da Lei nº.: 9.784/99 e diz que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, desconsidere-se a Decisão nº 206/2022-GAB/SEMA (fls. 36-37) uma vez que a multa imposta na referida decisão difere da multa constante no AIA nº 013279, qual seja R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais) que não R\$ 1.291,00 (mil duzentos e noventa e um reais).

#### RESOLVO:

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)**, com fundamento conforme art. 28, inciso I, do Decreto 3009/98.

DETERMINAR a LIBERAÇÃO do animal silvestre ao seu habitat natural, apreendido conforme Termo de Apreensão nº 016894 – Série B (fl. 9), de acordo com o narrado no Nº 34/2020 (fls. 10 e 11)

CANCELAR a Decisão nº 206/2022-GAB/SEMA (fls. 36-37) pelas razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de maio de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2419

#### DECISÃO Nº 275/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0170/2021- ASSEJUR / SEMA

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016253 - Série A, lavrado em desfavor de: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 265/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 103-112), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão;

Considerando que a autuação da infração ocorreu em 07/01/2011, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Civil, deve-se reconhecer que a prescrição do direito de ação foi consumada em 19/01/2022.;

Considerando que foi constatada a prescrição da pretensão punitiva no caso concreto, não resta outra medida senão declarar a extinção da punibilidade, e por conseqüente promover o arquivamento dos autos.

#### RESOLVO:

DETERMINAR a extinção da punibilidade e conseqüente ARQUIVAMENTO do presente processo;

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2395

### **DECISÃO Nº 293/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0122/2021 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): **SALOMÃO ALCOLUMBRE CIA LTDA.**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013901 - Série A, de 22/10/2014, lavrado em desfavor de: **SALOMÃO ALCOLUMBRE CIA LTDA.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que no dia 22/10/2014 o interessado foi autuado por exercer atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental prévia;

Considerando que a infração foi de natureza gravíssima, de acordo com art. 8º c/c art. 100, ambos da Lei Complementar nº 5/94 c/c art. 16, inciso II, do Decreto nº 3.009/98. Sendo cominada sanção de multa de no valor de R\$ 25.001,00, de acordo com o art. 27, inciso II, "c", do Decreto nº 3.009/98, bem como a medida acautelatória de interdição, nos termos do art. 38, daquele regulamento.

Considerando ainda o teor do Parecer Jurídico Nº 202/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 33-40), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pelo julgamento e decisão da autoridade competente no sentido de determinar a manutenção da penalidade aplicada;

#### **RESOLVO:**

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 25.001,00, (vinte e cinco mil e um real)** de acordo com o artigo 27, Inciso II alínea C do Decreto Estadual nº 3009/98;

b) DETERMINAR a MANUTENÇÃO DA INTERDIÇÃO aplicada no Termo de interdição Nº 013316 (fls. 7). tendo em vista ao perigo iminente ao meio ambiente, conforme art. 16. inc. II e art. 38, I, ambos do Decreto Estadual nº 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de junho de 2022  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2382

### **DECISÃO Nº 337/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0170/2021 - ASSEJUR/ SEMA

INTERESSADO(A): **LUIZ ZORDAN NETO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de Auto de Infração Ambiental nº 22160 - Série A, de 21/09/2016, em razão do autuado ter interferido em área de APP sem a devida autorização do órgão competente, conforme o que estabelece o art. 43 da LC nº 0005/94 c/c art. 16, inciso I do Decreto Estadual nº 3009/98, classificado como conduta de natureza gravíssima, em desfavor de **LUIZ ZORDAN NETO**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que a conduta do autuado cominou em penalidade de multa no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo também lavrado o Termo de Apreensão nº 015227, consistente em 500 tarugos de 2,20m x 0,10m cada, tendo sido armazenados na propriedade do denunciante, o qual restou como fiel depositário, bem como 01 talha, 01 moto serra STHIL 381, 01 draga motorizada ED – 43, e 01 carote de 50L, conforme Termo de Apreensão nº 014302.

Considerando que as penalidades ora imputadas foram conforme o art. 17, inciso II e IV do Decreto Estadual nº 3009/98, multa art. 28, inciso III, apreensão do art. 45, agravantes do art. 21, incisos VII e IX todos do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 217/2022 – PPAM/PGE/AP em fls. 61-69 o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 43 da LC nº 0005/94 c/c 16, inciso I do Decreto nº 3009/98

**RESOLVO:**

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme art. 28, inciso III do Decreto Estadual nº 3009/98.

DETERMINAR o PERDIMENTO dos seguintes itens, conforme Termo de Apreensão nº 015227 e nº 014302:

500 tarugos de 2,20m x 0,10m

01(uma) talha

01(uma) moto serra STHIL 381,

01(uma) draga motorizada ED – 43,

01(um) carote de 50L

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de julho de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente Em Exercício

HASH: 2022-0922-0010-2397

**DECISÃO Nº 357/2022 – GAB/SEMA**

PROCESSO: Nº 0037.0098.2002.0011/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): **CERÂMICA TRAMONTIN LTDA-EPP**

**ELLYAN ANTONIO SAMPAIO GÓES**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0022989, série A lavrado da empresa **CERÂMICA TRAMONTIN LTDA-EPP**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a

atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o auto de infração ambiental, datado em 13/08/2020, em desfavor do interessado, por ter praticado o tipificado no art. 8º, 54 e 100 da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994 c/c art. 16, II, VI, VIII do Decreto Estadual nº 3.009/1998, qual seja transportar a quantia de 13,37m³ de madeira de espécies diversas sem o Documento de Origem Florestal (DOF).

Considerando que foram apreendidos 13,37m³ de madeira serrada de espécies diversas e 01 (um) caminhão FORD KARGO 2423M, placa NEI 54228de ano 2013 de cor prata e sua chave, conforme ficando o autuado como fiel depositário do veículo, conforme consta Termo de Apreensão e Depósito nº. 014.544 e 014.580, série B.

Considerando que fora aplicada multa no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme estabelecido no art. 27, inciso I, do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº184/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 59-66), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 05/94 c/c art. 27, II, “c” e do art. 16, II, VI e VIII do Decreto n. 3009/98, devendo a autoridade administrativa decidir, ainda quanto à destinação dos bens apreendidos.

**RESOLVO:**

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme estabelecido no art. 27, inciso I, do Decreto Estadual nº 3009/98.

DETERMINAR a LIBERAÇÃO DEFINITIVA do caminhão FORD KARGO 2423M, placa NEI 54228de ano 2013 apreendido pelo Termo de Apreensão e Depósito nº 014544.

DETERMINAR o PERDIMENTO dos seguintes itens:

13,37m³ de madeira serrada de espécies diversas

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 12 de julho de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2490

#### **DECISÃO Nº 358/2022 – GAB/SEMA**

PROCESSO: Nº 0037.0037.0468.2017.0077/2022-ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **LOURIVAL BANDEIRA TOCANTINS FILHO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20846, Serie: A, lavrado em desfavor de **LOURIVAL BANDEIRA TOCANTINS FILHO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 25/04/2014, por causar poluição sonora, em desobediência ao que estabelece o art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza grave de acordo com o art. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme art. 28, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/98, tendo como circunstâncias agravantes o art. 21, incisos V, IX e XVIII do mesmo Decreto.

Considerando que houve o pagamento integral da multa imposta, (fls. (42-43), não havendo dano ambiental a ser reparado, e o bem apreendido liberado (fls. 48).

Considerando o Despacho da ASSEJUR acostado em fls. 52 pugnando pelo arquivamento do feito em virtude do pagamento da multa imposta.

#### **RESOLVO:**

DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos pelas razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de julho de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2409

#### **DECISÃO Nº 402/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO PRODOC Nº 0037.0468.2017.0175/2021 - ASSEJUR /SEMA

PROCESSO IMAP: nº 4002.012/2014

INTERESSADO(A): **VLX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPL LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21937, lavrado em desfavor de **VLX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPL LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que ao autuado fora imputada conduta ilícita por causar desmatamento e derrubadas de árvores nativas sem autorização do órgão competente em área de preservação permanente conforme art. 3º, inc. II e XX, art. 4º, inc. I, letra "a" da Lei 12.651/12 (Código Florestal) e art. 39 da Lei 9.605/98.

Considerando que o autuado foi multado no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme art. 16 linc. I e VI e 27, inc. II do Decreto Estadual nº 3.009/98, bem como fora determinada a apreensão dos materiais utilizados na prática da infração conforme Termo de Apreensão nº 016357 (fls. 8).

Considerando o Parecer Jurídico nº 022/2019 (fls. 72-74) da Assessoria Jurídica do extinto IMAP que opinou, em suma, pela manutenção da multa no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme art. 16 linc. I e VI e 27, inc. II do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que por meio da decisão de 29/01/2019 (fls.. 76), a autoridade ambiental à época (diretor-presidente do IMAP), confirmou o AIA em exame, mantendo a sanção de multa no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme art. 16 linc. I e VI e 27, inc. II do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando a necessidade de convalidar a Decisão proferida em 29/01/2019 (fls.. 76).

#### **RESOLVO:**

a) CONVALIDAR a Decisão proferida em 29/01/2019 (fls. 76).que determina:

1) a manutenção da multa no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme art. 16 linc. I e VI e 27, inc. II do Decreto Estadual nº 3.009/98.

2) Caso o recolhimento da multa não seja efetuado dentro do prazo, estipulado no inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o §1ª do retro citado artigo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício

HASH: 2022-0922-0010-2413

#### **DECISÃO n. 434/2022 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0182/2021 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): **RAIMUNDO ELIAS VIEIRA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por RAIMUNDO ELIAS VIEIRA.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que foi identificada a ausência de documentos indispensáveis ao deferimento da Autorização Prévia à Análise de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), nos termos da Portaria N.º 082/2020-SEMA/AP;

Considerando que, diante disso, foi expedida a Decisão nº 350/2022 – GAB/SEMA, a qual INDEFERIU o pedido de APAT;

Considerando que, conforme documentação acostada às páginas 51-57 dos autos eletrônicos, o interessado interpôs recurso administrativo em face da Decisão supracitada;

Considerando que foi sanada a pendência relativa ao Cadastro Técnico Federal (CTF), tendo em vista que foi apresentado registro válido em nome do requerente;

Considerando que não foi sanada a inconsistência detectada no a apontada no PARECER TÉCNICO Nº 205/2022 da Coordenadoria de Geoprocessamento (CGEO) no sentido de que o presente processo “apresenta em seus documentos valores diversos referente a área do imóvel (Título do INCRA 41,65 (ha), CCIR 45,60 (ha), CAR 42,89 (ha) e MEMORIAL DESCRITIVO 45,65 (ha)). E o valor encontrado nos insumos (SHAPFILE DOS ASSENTAMENTOS FEDERAIS) fornecidos pelo INCRA a esta secretaria e usado como base de dados oficiais é de 63,29 (ha)”;

Considerando que a Anuência do INCRA à APAT apresentada informa que o imóvel possui 45,6579 ha, isto é, também se trata de informação divergente;

#### **RESOLVO:**

INDEFERIR o recurso administrativo impetrado em face da Decisão nº 350/2022 – GAB/SEMA, ante a ausência de:

- Documentação Fundiária do Imóvel válida;
- Anuência à APAT fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) válida;
- Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR) válido;
- Mapa da área total do imóvel válido, indicando as coordenadas georreferenciadas dos pontos de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural;
- Cadastro Ambiental Rural (CAR) válido.

Notifique-se o(a) interessado(a), juntando-se cópia desta decisão, informando-o que, caso seja de seu interesse, poderá solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo TODOS os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2358

**DECISÃO Nº 436/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0194/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **PETROBRÁS TRANSPORTE S.A**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014769, Serie: A, lavrado em desfavor de: **PETROBRÁS TRANSPORTE S.A;**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o auto de infração ambiental supracitado lavrado em desfavor da interessada, em razão de ter praticado o ato ilícito que consistiu em “lançamento de poluente (óleo diesel) no meio ambiente”, violando, por conseguinte, o artigo.98 da LC nº 0005/94 c/c artigo 16, inciso inciso I e artigo 27, inciso II, alínea “c” ambos do Decreto Estadual nº 3009/98, tratando-se de infração de natureza gravíssima.

Considerando que foi aplicada multa no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme artigo. 16, inciso VII do Decreto Estadual nº 3009/98, e o artigo. 27, inciso II, alínea “c” do mesmo Decreto, classificada como conduta de natureza gravíssima, cuja conduta ilícita foi capitulada no artigo. 98 da LC nº 0005/94 c/c;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 329/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 101-109), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

**RESOLVO:**

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, tal aplicação está descrita no 16, inciso I do Decreto nº 3.009/98, e de acordo com o Art. 27, Inciso II, “c”, do Decreto nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do

Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2378

**DECISÃO n. 478/2022 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 3200-0022/2020

PRODOC Nº 0037.0012.2017.0006/2020 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **MARIA DAS GRAÇAS FURTADO LIMA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL- APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por **MARIA DAS GRAÇAS FURTADO LIMA**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem como art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que a documentação fundiária do imóvel apresentada consiste em Contrato de Concessão de Uso Sob Condição Resolutiva (CCU);

Considerando que, conforme a Nota Técnica Nº 3863/2021/SR(21)AP-F/SR(21)AP/INCRA, enviada a esta secretaria pelo Ofício nº 79404/2021/SR(21)AP-G/SR(21)AP/INCRA-INCRA:

“7.1. Conforme exposto na presente Nota Técnica, os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), beneficiários de Contrato de Concessão de Uso (CCU) poder ser cadastrados junto ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), contudo, não possuem acesso ao Certificado de Cadastro do Imóvel Rural



(CCIR), postos que seus cadastros estão inibidos junto ao referido sistema, conforme explicitado no Comunicado DFC (8288820).

7.2 Tanto a legislação cadastral quanto a Lei de Registros Públicos somente exigem a exibição de CCIR em determinados casos como, por exemplo, nos atos registrares de transferência da propriedade ou na concessão de crédito bancário, não havendo previsão legal para se exigir a apresentação do referido documento seja como prova de propriedade ou posse, seja como documento complementar ao CCU, em respeito ao princípio da legalidade.”

Considerando que, portanto, no caso em tela, não há necessidade de apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR);

Considerando que, no entanto, o CCU apresentado foi expedido em 27/05/2015 e possui prazo de validade de 5 anos;

Considerando que, dessa maneira, a validade do mencionado CCU expirou em 27/05/2020;

Considerando que não foram apresentados Cadastro Técnico Federal (CTF), Anuência à APAT fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e Comprovações de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 (cinco) anos ou Certidão Negativa de Débitos correspondente;

#### RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de requisitos indispensável para a aprovação da mencionada autorização nos termos da Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, qual seja:

Documentação fundiária do imóvel válida;

Apresentação de Anuência à APAT fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

Apresentação do Cadastro Técnico Federal (CTF)

Comprovações de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 (cinco) anos ou Certidão Negativa de Débitos correspondente

Notifique-se o interessado, encaminhando-lhe cópia desta decisão e informando-lhe sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e

elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2359

#### DECISÃO n. 479/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0892.2002.0007/2022 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): **MARIA DAS GRAÇAS FURTADO LIMA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL- APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por **MARIA DAS GRAÇAS FURTADO LIMA**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem como art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que a documentação fundiária do imóvel apresentada consiste em Contrato de Concessão de Uso Sob Condição Resolutiva (CCU);

Considerando que, conforme a Nota Técnica Nº 3863/2021/SR(21)AP-F/SR(21)AP/INCRA, enviada a esta secretaria pelo Ofício nº 79404/2021/SR(21)AP-G/SR(21)AP/INCRA-INCRA:

“7.1. Conforme exposto na presente Nota Técnica, os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), beneficiários de Contrato de Concessão de Uso (CCU) poder ser cadastrados junto ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), contudo, não possuem acesso ao Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), postos que seus cadastros estão inibidos junto ao referido sistema, conforme explicitado no Comunicado DFC (8288820).

7.2 Tanto a legislação cadastral quanto a Lei de Registros Públicos somente exigem a exibição de CCIR em

determinados casos como, por exemplo, nos atos registrares de transferência da propriedade ou na concessão de crédito bancário, não havendo previsão legal para se exigir a apresentação do referido documento seja como prova de propriedade ou posse, seja como documento complementar ao CCU, em respeito ao princípio da legalidade.”

Considerando que, portanto, no caso em tela, não há necessidade de apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR);

Considerando que o Cadastro Técnico Federal (CTF) apresentado indica somente a atividade de “Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º”;

Considerando que, no entanto, para fins de expedição de APAT, é obrigatório que o referido cadastro contenha atividade de exploração de madeira;

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de requisitos indispensável para a aprovação da mencionada autorização nos termos da Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, qual seja:

Apresentação do Cadastro Técnico Federal (CTF) válido.

Notifique-se o interessado, encaminhando-lhe cópia desta decisão e informando-lhe sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2360

#### **DECISÃO Nº401/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0071/2021 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): **OZÉLIO ARAÚJO CORREA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016816 – Série A, de 03/09/2018 lavrado em desfavor de OZÉLIO ARAÚJO CORREA.

Considerando a necessidade de complementar a Decisão

nº 227/2022 (fls.37).

#### **RESOLVO:**

a) RETIFICAR a Decisão nº 227/2022 - GAB/SEMA (fls.37). para que passe a dispor nos seguintes termos:

“Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o autuado, conforme o Termo nº 015133 – Série B, infringiu o art. 8º da LC nº 0005/94, bem como o art. 16, inciso II e VI do Decreto Estadual nº 3009/98, incorrendo-se na penalidade de multa e interdição, nos termos do art. 28, inciso II, alínea “c” do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 087/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 24-31), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 0005/94, sendo a natureza da infração gravíssima, conforme o art. 16, inciso II e VI do Decreto Estadual nº 3009/98.

#### **RESOLVO:**

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa aplicada no valor de **R\$ 5.001 (cinco mil e um reais)**, nos termos do art. 28, II, “c” do Decreto Estadual nº 3.009/98.

b) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da INTERDIÇÃO aplicada no Termo de interdição Nº 015133 (fls. 7). tendo em vista ao perigo iminente ao meio ambiente, conforme art. 16. inc. II e art. 38, I, ambos do Decreto Estadual nº 3009/98.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.”

Macapá-AP, 27 de julho de 2022.  
José dos Santos Oliveira  
Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício

HASH: 2022-0922-0010-2404

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 120/2022 – CMFA/DCA/SEMA**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

#### **RESOLVE:**

Notificar Sra. **ISADORA SILVEIRA CÓTICA**, para tomar ciência da decisão nº 444/2022-GAB/SEMA, referente ao processo administrativo nº 0037.0287.22002.0234/2021 (AIA 012912), cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (Dez) dias, iniciando-se a contagem do prazo a partir do 10º (décimo) dia após a publicação desta notificação.

Macapá, 16 de setembro de 2022.  
(assinada eletronicamente)  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2375

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 121/2022 – CMFA/DCA/SEMA**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

#### **RESOLVE:**

Notificar o Sr. **CARLOS ELLERE DA SILVA SOUZA** para tomar ciência da decisão nº 0430/2022-GAB/SEMA, referente ao processo administrativo nº 0037.0468.2017.0357/2022 (AIA N°021394) cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (DEZ) dias, iniciando-se a contagem do prazo a partir do 10º (Décimo) dia após a publicação desta notificação.

Macapá, 16 de setembro de 2022.  
(assinada eletronicamente)  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2371

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 122/2022 – CMFA/DCA/SEMA**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

#### **RESOLVE:**

Notificar a empresa **COMERCIAL BRITO NUNES LTDA.** para tomar ciência da decisão nº 287/2022 – GAB/SEMA, referente ao processo administrativo nº 0037.0098.1975.0035/2020 – GAB/SEMA, Auto de Infração Ambiental nº 013189, Série A, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (Dez) dias contados da data da Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de setembro de 2022.

(assinada eletronicamente)  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2385

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 123/2022 – CMFA/DCA/SEMA**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

#### **RESOLVE:**

Notificar o Sr. **WESLEN DOS SANTOS CARDOSO** para tomar ciência da decisão nº 0375/2022-GAB/SEMA, referente ao processo administrativo nº 0037.0468.2017.0078/2022 (AIA N°012701) cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da data da publicação da decisão no diário oficial do Estado.

Macapá, 16 de setembro de 2022.  
(assinada eletronicamente)  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2388

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 124/2022 – CMFA/DCA/SEMA**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

#### **RESOLVE:**

Notificar O Sr. **EDIVALDO GONÇALVES NOGUEIRA** para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, as alegações finais acerca do processo nº 0037.0468.2006.0319/2021 – GAB/SEMA, Auto de Infração Ambiental nº 023318, Série A, iniciando-se a contagem do prazo a partir do 10º (décimo) dia após a publicação desta notificação.

Macapá, 19 de setembro de 2022.  
(assinada eletronicamente)  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2398

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 125/2022 – CMFA/DCA/SEMA**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Notificar o Sr. **AILTON DIAS DE MELO**, para tomar ciência da decisão nº 235/2021-GAB/SEMA, referente ao processo administrativo nº 0037.0012.2017.0231/2021(AIA013587), cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 21 de setembro de 2022.  
(assinada eletronicamente)  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2407

**PORTARIA Nº 204/2022-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor, **DENILSON COELHO LEITE**, matrícula n.º 0033591-6-01, para proceder ao recebimento do objeto do Processo N° 00011/SEMA/2022, observando e acompanhando o constante no Termo de referência de aquisição de 01 (um) tripé no valor de R\$ 307,96. Adquirido junto a empresa:

**G R LOBATO** – CNPJ: 31.734.960/0001-09

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 15 de setembro de 2022.  
(assinada eletronicamente)  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2379

**PORTARIA Nº 205/2022-SEMA/AP**

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO DE N° 00013/SEMA/2022, PARA O RECEBIMENTO DO MATERIAL CONTRATADO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,

nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor, **LUCAS MATEUS VILHENA ALVES**, matrícula n.º 0969822-1-01, para proceder ao recebimento do objeto do contrato N° 00013/SEMA/2022, observando e acompanhando o constante no Termo de referência de aquisição de equipamento de videoconferência no valor de R\$ 7.198,00. Adquirido junto a empresa:

**OTIMO TECNOLOGIA EIRELI** – CNPJ: 20.411.148/0001-26.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 15 de setembro de 2022.  
(assinada eletronicamente)  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2361

**PORTARIA Nº 206/2022-SEMA/AP**

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO N° 00010/SEMA/2022, PARA O RECEBIMENTO DO MATERIAL CONTRATADO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **LUCAS MATEUS VILHENA ALVES**, matrícula n.º 0969822-1-01, para proceder ao recebimento do objeto do contrato n° 00010/SEMA/2022, observando e acompanhando o constante no Termo de referência de aquisição de vídeo wall, no valor de R\$ 149.178,75. Adquirido junto a empresa:

**VISIOWALL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI** – CNPJ: 28.714.157/0001-06

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 16 de setembro de 2022.

(assinada eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2364

#### **PORTARIA Nº 209/2022-SEMA/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1975.0370/2021 UC - SEMA, de 05 de julho de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Instituir um novo Grupo de Trabalho, com os servidores abaixo relacionados, cujo objeto é a análise dos estudos apresentados (Laudo Pericial emitido pela UFPA acerca dos aspectos técnicos de engenharia envolvidos no sinistro ocorrido no Porto da empresa Anglo Ferrous em 2013) e a definição dos procedimentos a serem adotados pela SEMA para atender ao Mandado da 6ª Vara do Trabalho do TRT-8ª Região, partir da criação do GT.

**INDYHAIA NARAYANNE DA SILVA FAVACHO** (Geóloga-CLCA) - Coordenadora do GT

**MARCIO MORALES DE SOUZA** (Engenheiro Civil-CLCA)

**JULIANA DE ASSUNÇÃO MACIEL** (Geóloga-CGRH)

**BIRAILSON DOS SANTOS PALMEIRA** (Engenheiro Químico-CGRH)

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 19 de setembro de 2022.

(assinada eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2384

#### **PORTARIA Nº 214/2022-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando que por meio da Portaria nº 086/18-IEF/AP foi constituída a Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo 230.205.102 de 2018-IEF, fl. 122, paginador pdf.

Considerando a edição da Lei n.º 2.426 de 15 de julho de 2019, em seu Art. 5º informa que foram incorporadas por esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente as competências do extinto Instituto Estadual de Florestas do Amapá (IEF).

Considerando relatório acostado às fls. 153/156, paginador pdf, o qual contém a justificativa pela não conclusão de sindicância.

Considerando que por meio da Portaria nº 093 de 18 de maio de 2022 foi reinstaurada a Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 230.205.102 de 2018-IEF.

Considerando por fim, o teor do ofício interno nº 001/2022-GAB/SEMA, que solicita a instauração de nova Comissão de Sindicância, tendo em vista que não foi possível iniciar os trabalhos da sindicância instaurada pela portaria nº 093/2022.

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º**- REINSTAURAR A SINDICÂNCIA e nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância: **EDILENE SANTOS ABREU, PAULO INÁCIO JOSAPHAT DA SILVA e FERNANDO FERREIRA PANTOJA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão responsável pelo processo Administrativo, com intuito de apurar eventuais irregularidades contidas nos autos administrativo n.º 230.205.102 de 2018-IEF/AP.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta Portaria, para entrega do parecer, podendo ser o prazo prorrogado havendo necessidade.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 20 de setembro de 2022.

(assinada eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0922-0010-2363

#### **RESOLUÇÃO COEMA Nº. 053/2022**

Dispõe criação da Comissão Interinstitucional para Análise

de Proposta de Resolução sobre o manejo de Cipó-Titica da espécie *Heteropsis flexuosa*.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (COEMA), no uso das competências que lhe conferem o inciso I, do art. 5º da Lei nº. 0165 de 18 de agosto de 1994, que regulamenta o Título VII da Lei Complementar nº. 005 de 18 de agosto de 1994 e,

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se à administração pública e à coletividade o dever de defendê-lo para todas as gerações, garantindo-se a proteção do ecossistema e uso racional dos recursos ambientais;

Considerando, as deliberações das plenárias realizadas na 177ª Sessão Ordinária ocorrida, de dia 30 de junho de 2021 e 182ª Sessão Ordinária ocorrida em 29 de agosto de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Criar uma Comissão Interinstitucional formada por representantes do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:

I – **Alcione Maria Carvalho Cavalcante** – COEMA/AEFA;

II – **Guido Sanick** – COEMA/INCRA;

III – **Patrick Silveira Farias** – COEMA/SEMA;

IV- **Renatta Santos** - COEMA/ABES;

V- **Edilene Abreu** SEMA/CRNA;

VI - **Erick Silva** SEMA/CGUCBio;

VII- **Erick Baltazar** SEMA/CMFA

VIII-**Renan Gomes** SEMA/CLCA;

IX-**Dra. Ana Cláudia Lira Guedes** - EMBRAPA;

X- **Dr. Marcelino Carneiro Guedes** - EMBRAPA.

**Art. 2º** – A Comissão Interinstitucional tem por objetivo analisar e dar prosseguimento na proposta de resolução de manejo de Cipó-Titica da espécie *Heteropsis flexuosa*, constante nos autos do processo ambiental nº 0037.0285.2002.0138/2021-SEMA, com base na Nota Técnica nº 004 - “Recomendações para ajustes nas normativas sobre manejo de cipó-titica no estado do Amapá”, emitida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Amapá (EMBRAPA-AP), sob a coordenação da servidora Edilene Santos Abreu (Coordenadoria de Regulação e Normas Ambientais);

**Art. 3º** – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a proposta final de minuta de resolução para submissão e aprovação pelo COEMA, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de Setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Presidente do COEMA

HASH: 2022-0922-0010-2476

PUBLICIDADE



**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 1033/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0051263-78.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 0077.1045.0127/2022 ASTEJUR .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114584-3	LEIDYANE KELLEM SOUZA HENRIQUES	3ª/III	3ª/IV	17/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	17/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	17/06/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2581

**PORTARIA Nº 1034/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0007162-19.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0077.1045.0128/2022-ASTEJUR .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109428-9	LUCIANA MORAES VILHENA	3ª/III	3ª/IV	09/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	09/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	09/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	09/01/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2586

**PORTARIA Nº 1035/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0008192-89.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0077.1045.0135/2022-ASTEJUR .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089787-6	ROSILENE RIBEIRO FURTADO CORREA	2ª/III	2ª/IV	26/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2587

**PORTARIA Nº 1036/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0020702-37.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2102.0110/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0049811-4	IVANILDE DA SILVA FERREIRA VALES	ESPECIAL/III	ESPECIAL/IV	04/06/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2569

**PORTARIA Nº 1037/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018



e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0022552-29.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2103.0074/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090185-7	ROSILDA BARBOSA BRAGA	2ª/III	2ª/IV	20/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2589

**PORTARIA Nº 1038/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0028676-62.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2104.0074/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112854-0	WANE CRISTINA FIGUEIREDO RICHENE	C/05	C/06	16/03/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2588

**PORTARIA Nº 1039/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0014090-83.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.0956.0093/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089755-8	CLIVEA BRAGA VALENTE	3ª/VI	2ª/I	31/03/2017
			2ª/I	2ª/II	20/09/2017
			2ª/II	2ª/III	20/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	20/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	20/03/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2574

**PORTARIA Nº 1040/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0011792-55.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 0020.2104.0112/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062796-8	ELIENE MARES SANCHES	2ª/IV	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2590

**PORTARIA Nº 1041/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0022869-

27.2022.8.03.0001 , e contido no documento Nº 0463.2102.0107/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0034388-9	EVANILDO DOS SANTOS MACHADO	1ª/II	1ª/III	Sem Efeito Financeiro
			1ª/III	1ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			1ª/IV	1ª/V	Sem Efeito Financeiro
			1ª/V	1ª/VI	24/05/2017
			1ª/VI	ESPECIAL/I	05/04/2018
			ESPECIAL/I	ESPECIAL/II	05/10/2019
			ESPECIAL/II	ESPECIAL/III	05/04/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2573

**PORTARIA Nº 1042/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011074-24.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0461.2098.0103/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0097452-8	HEMENICE CAROLINE DIAS DA COSTA BARBOSA	A/07	A/08	26/05/2020
			A/08	A/09	26/11/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2591

**PORTARIA Nº 1043/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0004189-91.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0461.2098.0085/2022 - PJUD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0034439-7	SONIA HELENA FERREIRA DE SOUZA BAIA	1ª/IV	1ª/V	07/10/2018
			1ª/V	1ª/VI	07/04/2020
			1ª/VI	ESPECIAL/I	07/10/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2576

**PORTARIA Nº 1044/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0000137-16.2022.8.03.0013, e contido no documento Nº 0463.2102.0119/2022 - PJUD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109627-3	RUAN SANTOS DE SOUZA	3ª/III	3ª/IV	11/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	11/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	11/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	11/01/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2598

**PORTARIA Nº 1045/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0011516-87.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0435.3309.0235/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110163-3	SORAYA CHAGAS MONTEIRO	3ª/III	3ª/IV	10/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	10/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	10/07/2021
			3ª/VI	2ª/I	10/01/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2584

**PORTARIA Nº 1046/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0009397-56.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2102.0116/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109477-7	FRANCISCA ALVES DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	04/01/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2571

**PORTARIA Nº 1047/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0011506-43.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0461.2098.0112/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ODONTOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108911-0	ELVYS DA CUNHA SA	3ª/V	3ª/VI	03/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	03/01/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2575

**PORTARIA Nº 1048/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0025985-41.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0461.2098.0087/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085674-6	WILLIAM DE OLIVEIRA ALVES	A/10	A/11	01/03/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2567

**PORTARIA Nº 1049/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0021682-81.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0461.2098.0090/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109948-5	LILIAN CARLA DA SILVA	3ª/V	3ª/VI	10/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	10/01/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2583

**PORTARIA Nº 1050/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0019850-13.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0435.3309.0237/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0093086-5	JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA TELES	C/04	C/05	Sem Efeito Financeiro
			C/05	C/06	Sem Efeito Financeiro
			C/06	C/07	10/05/2017
			C/07	C/08	17/10/2018
			C/08	C/09	17/04/2020
			C/09	C/10	17/10/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2577

**PORTARIA Nº 1051/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0007580-54.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0461.2098.0102/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113412-4	VERALUCE DO SOCORRO PACHECO RODRIGUES	3ª/V	3ª/VI	19/06/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2592

**PORTARIA Nº 1052/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0007491-31.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0461.2098.0110/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083918-3	MARCIMONE DA SILVA SALES	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	18/09/2017
			2ª/II	2ª/III	01/09/2017
			2ª/III	2ª/IV	01/03/2019
			2ª/IV	2ª/V	01/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2578



**PORTARIA Nº 1053/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0009585-49.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2103.0081/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113574-0	ELISABETE CARVALHO DE JESUS	3ª/III	3ª/IV	19/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	19/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	19/06/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2579

**PORTARIA Nº 1054/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0002008-18.2021.8.03.0013, e contido no documento Nº 0435.3309.0240/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110699-6	CELIA BEATRIZ DIAS DA SILVA	C/04	C/05	04/04/2019
			C/05	C/06	04/10/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2572

**PORTARIA Nº 1055/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 000117-40.2022.8.03.0008, e contido no documento Nº INEXISTENTE .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116361-2	ANDERLUCIO NASCIMENTO REIS	3ª/III	3ª/IV	26/12/2018
			3ª/IV	3ª/V	26/06/2020
			3ª/V	3ª/VI	26/12/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2580

**PORTARIA Nº 1056/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0018260-98.2022.8.03.0001 , e contido no documento Nº 0461.2666.0332/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084058-0	VANIR IBIAPINO DA SILVA JUNIOR	2ª/V	2ª/VI	27/03/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2568

**PORTARIA Nº 1057/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0023169-86.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0461.2098.0091/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REGULACAO MEDICA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110009-2	JONNY EURIPEDES MAMEDIO SIQUEIRA	3ª/VI	2ª/I	10/01/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2582

**PORTARIA Nº 1058/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0050160-36.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2103.0084/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109974-4	ROGILDO MORAES RODRIGUES	3ª/IV	3ª/V	09/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	09/07/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2594

**PORTARIA Nº 1059/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018

e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0012443-53.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2103.0087/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: BIOMEDICO - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116116-4	FERLANA DYLANA DOS SANTOS OLIVEIRA VAZ	3ª/III	3ª/IV	25/02/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2585

**PORTARIA Nº 1060/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0007493-98.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2103.0088/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086487-0	CLAUDIA MIRA ARAUJO DA SILVA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	18/02/2017
			NIVEL II/08	NIVEL II/09	03/03/2018
			NIVEL II/09	NIVEL II/10	03/09/2019
			NIVEL II/10	NIVEL II/11	03/03/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2593

**PORTARIA Nº 1061/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0017733-49.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2103.0093/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090145-8	AURELIANO COELHO PIRES	3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	27/04/2017
			2ª/I	2ª/II	21/09/2017
			2ª/II	2ª/III	21/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	21/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	21/03/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2596

**PORTARIA Nº 1062/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0004771-88.2022.8.03.0002, e contido no documento Nº 0463.2102.0113/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0099412-0	RAIMUNDA JOELMA BARBOSA GONCALVES	A/08	A/09	23/03/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2595

**PORTARIA Nº 1063/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0020829-72.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2102.0115/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109936-1	JANE DOS SANTOS SANTOS	3ª/V	3ª/VI	08/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	08/01/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0922-0010-2597

**PORTARIA Nº 544/09-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) ag de Defesa Inspeção Agropecuaria - DIAGRO:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GICELIA DE FATIMA RODRIGUES DE MIRANDA NERES 23020400770680.0209/2022	0109227-8-01	23/04/2013 a 22/04/2018	03/10/2022 a 01/11/2022 01/12/2022 a 29/01/2023

Macapá-AP, 21 de setembro de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0922-0010-2519

**PORTARIA Nº 545/09-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
----	-------------------	-----------	--------------------	----------

1	WILZA DOS SANTOS SOUZA 280101.0068.1597.10563/2022	0116134-2-01	26/06/2014 a 25/06/2019	03/10/2022 a 31/12/2022
---	-------------------------------------------------------	--------------	-------------------------	-------------------------

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0922-0010-2527

#### **PORTARIA Nº 546/09-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 258/03-2019-CGP/SEAD de 26/03/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Herivalda da Conceição Rodrigues Bitencourt**, Cadastro nº 0040034-3-01, lotado (a) na SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 30/05/2001 a 29/05/2006.

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 30/05/2006 a 29/05/2011.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0922-0010-2528

#### **PORTARIA Nº 547/09-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 157/05-2021-CGP/SEAD de 03/05/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Herivalda da Conceição Rodrigues Bitencourt**, Cadastro nº 0040034-3-01, lotado (a) na SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 30/05/2006 a 29/05/2011.

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 30/05/2011 a 29/05/2016.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0922-0010-2520

#### **PORTARIA Nº 548/09-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 690/09-2018-CGP/SEAD de 06/09/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Rosilene Farias Teixeira**, Cadastro nº 0062919-7-01, lotado (a) na SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 17/08/2005 a 16/08/2010.

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0922-0010-2522

#### PORTARIA Nº 549/09-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADRIANA PATRICIA DA LUZ GEMAQUE 280101.0068.1597.10986/2022	0043009-9-01	13/03/2017 a 11/04/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
2	ANTONIO DE LISBOA COSTA DA PENHA 280101.0068.1597.10735/2022	0031833-7-01	18/06/2002 a 02/04/2010	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
3	ELSON JOSE VASCONCELOS DA SILVA PORTO 280101.0068.1597.10797/2022	0042957-0-01	24/01/1997 a 22/02/2002	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
4	FRANCISCLEIDE MAFRA BEZERRA 280101.0068.1597.11102/2022	0032150-8-01	09/01/2010 a 07/02/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
5	HERIVALDA DA CONCEICAO RODRIGUES BITENCOURT 280101.0068.1597.11071/2022	0040034-3-01	30/05/2016 a 29/05/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
6	LORENA CASSIA DORNELAS DO ESPIRITO SANT 280101.0068.1597.10913/2022	0041580-4-01	02/12/2011 a 30/12/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
7	MARCELO LUIZ NUNES PEREIRA 280101.0068.1597.11066/2022	0039568-4-01	13/05/2006 a 09/09/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
8	OLGA CRISTINA CAVALCANTE LIMA 280101.0068.1597.10768/2022	0088615-7-01	18/02/2017 a 17/06/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
9	OLGA CRISTINA CAVALCANTE LIMA 280101.0068.1597.10787/2022	0024797-9-01	20/07/2015 a 16/10/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
10	ROSILENE FARIAS TEIXEIRA 280101.0068.1597.11109/2022	0062919-7-01	01/04/2007 a 30/03/2012	31/10/2022 a 29/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0922-0010-2526

#### PORTARIA Nº 550/09-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 886/09-2019-CGP/SEAD de 18/09/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Sandra Lucia Magno Pereira Alfaia**, cadastro 0040660-0-01, lotado(a) no SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 13/06/2006 a 12/06/2011

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 11/06/2011 a 08/06/2016



Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0922-0010-2525

#### **PORTARIA Nº 551/09-2022-CGP/SEAD**

---

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 215/05-2021-CGP/SEAD de 25/05/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Sandra Lucia Magno Pereira Alfaia**, cadastro 0040660-0-01, lotado(a) no SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 13/06/2011 a 12/06/2016

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 09/06/2016 a 07/06/2021

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0922-0010-2529

#### **PORTARIA Nº 552/09-2022-CGP/SEAD**

---

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 703/09-2018-CGP/SEAD de 11/09/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Izia Melonio Avila**, cadastro 0041727-0-01, lotado(a) no SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 14/06/2001 a 13/06/2006

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 10/07/2001 a 08/07/2006

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0922-0010-2523

#### **PORTARIA Nº 553/09-2022-CGP/SEAD**

---

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 872/09-2019-CGP/SEAD de 17/09/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Izia Melonio Avila**, cadastro 0041727-0-01, lotado(a) no SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 14/06/2006 a 13/06/2011

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 09/07/2006 a 07/07/2011

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0922-0010-2524

---

**PORTARIA Nº 554/09-2022-CGP/SEAD**

---

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 439/08-2021-CGP/SEAD de 13/08/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Izia Melonio Avila**, cadastro 0041727-0-01, lotado(a) no SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 14/06/2011 a 13/06/2016

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 08/07/2011 a 05/07/2016

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0922-0010-2521

---

**PORTARIA Nº 555/09-2022-CGP/SEAD**

---

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 313/07-2009-DRH/SEAD de 17/07/2009, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Edson Maciel Ramos**, Cadastro nº 0032353-5-01, lotado (a) na SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 04/05/1993 a 02/05/1998.

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 09/06/1999 a 07/06/2004.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0922-0010-2561

---

**PORTARIA Nº 556/09-2022-CGP/SEAD**

---

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 288/07-2014-DRH/SEAD de 21/07/2014, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Edson Maciel Ramos**, Cadastro nº 0032353-5-01, lotado (a) na SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 01/05/2003.

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 08/06/2004 a 06/08/2009.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0922-0010-2560

#### PORTARIA Nº 557/09-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 583/12-2016-DRH/SEAD de 06/12/2016, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Edson Maciel Ramos**, Cadastro nº 0032353-5-01, lotado (a) na SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 17/05/2004 a 16/05/2009.

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 07/08/2009 a 06/08/2014.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0922-0010-2562

#### PORTARIA Nº 558/09-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SILVANDA OLIVEIRA DOS SANTOS 0021.0197.1294.1097/2022	0043289-0-01	20/02/2017 a 19/02/2022	31/10/2022 a 29/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0922-0010-2563

#### PORTARIA Nº 559/09-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Administração Penitenc - IAPEN:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANDRE CORDEIRO FERREIRA 0009019706240083/2022	0114866-4-01	01/07/2014 a 30/06/2019	01/11/2022 a 29/01/2023
2	ANGELO MANOEL DOS PASSOS CRUZ 0009019706240084/2022	0089008-1-01	27/06/2017 a 26/06/2022	01/11/2022 a 30/11/2022 01/03/2023 a 30/03/2023 01/06/2023 a 30/06/2023
3	BETHANIA DA COSTA TOUROA 0009019706240085/2022	0114747-1-01	01/07/2014 a 30/06/2019	01/11/2022 a 30/11/2022 01/01/2024 a 30/01/2024 01/01/2025 a 30/01/2025
4	CLECIUS MARCEL SANTOS ESPINDOLA 0009019706240089/2022	0057829-0-01	05/02/2003 a 30/03/2009	01/11/2022 a 30/11/2022 02/12/2022 a 31/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
5	DANIELA NUNES CAMARAO 000906240086/2022	0114763-3-01	01/07/2014 a 30/06/2019	31/10/2022 a 28/01/2023
6	DAVID BUENO DOS SANTOS 0009.0197.0624.0094/2022	0106676-5-01	03/05/2017 a 02/05/2022	01/11/2022 a 30/11/2022 01/01/2023 a 30/01/2023 01/09/2023 a 30/09/2023
7	DORA MAKATHINEY AGMINA SENA 0009019706240091/2022	0106451-7-01	03/05/2012 a 02/05/2017	01/11/2022 a 30/11/2022 01/01/2023 a 30/01/2023 01/03/2023 a 30/03/2023
8	EDIELDON SANTANA MELO 0009.0624.0624.0007/2022	0106865-2-01	27/04/2012 a 26/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022 01/08/2023 a 30/08/2023 01/11/2023 a 30/11/2023
9	FRANK MARINHO DA COSTA 0009019706240087/2022	0089030-8-01	29/06/2017 a 28/06/2022	01/11/2022 a 30/11/2022 01/07/2023 a 30/07/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
10	JACKSON SILVA FERREIRA 0009019706240088/2022	0057922-0-01	03/08/2008 a 02/08/2013	01/11/2022 a 29/01/2023
11	LUCIANE PATRICIA DIAS DA SILVA 0009.0197.0624.0095/2022	0106503-3-01	04/05/2017 a 03/05/2022	01/11/2022 a 30/11/2022 15/12/2023 a 12/02/2024
12	MARCIO DIONNES DA COSTA DA SILVA 0009.0197.0624.0093/2022	0106640-4-01	27/04/2017 a 26/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022 01/02/2023 a 01/04/2023
13	PAULO VICTOR VILHENA MONTEIRO 0009.0197.0624.0092/2022	0106539-4-01	03/05/2017 a 02/05/2022	03/11/2022 a 31/01/2023
14	RAFAELA DOS SANTOS SILVA SANCHES 0009.0197.0624.0096/2022	0106595-5-01	27/04/2017 a 26/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022 01/04/2023 a 30/04/2023 01/07/2024 a 30/07/2024
15	RICARDO VILHENA FERREIRA 0009.0197.0624.0097/2022	0106621-8-01	27/04/2017 a 26/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022 01/02/2023 a 01/04/2023

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0922-0010-2559

## Universidade Estadual do Amapá

### EDITAL Nº 037/2022 - PROGRAD/UEAP

#### CONVOCAÇÃO 001– FASE DOCUMENTAL

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração - PROPLAD da Universidade do Estado do Amapá CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para cumprir a fase documental do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 037/2022).

A apresentação perante a Unidade de Recursos Humanos para a Avaliação Documental será realizada a partir da submissão dos documentos exigidos no Edital de Abertura (item 10.10) **EXCLUSIVAMENTE** digitalizados de seus originais **OBRIGATORIAMENTE** em formato PDF, coloridos e legíveis para o e-mail urh@ueap.edu.br. **PRAZO PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS: ATÉ 23h59 do dia 22/09/2022** \*Observações: Os documentos contendo frente e verso, deverão ser compilados em apenas um único arquivo PDF. Cada documento deverá estar em um arquivo SEPARADO no FORMATO PDF, não juntar todos os documentos em uma única digitalização, por exemplo: RG.pdf., Comprovante de residência.pdf, PIS/PASEP.pdf e etc.

**O NÃO ENVIO** até a hora e o dia determinados **IMPLICARÁ EM DESISTÊNCIA.**

### EDITAL Nº 037/2022 - PROGRAD/UEAP

A Contratação será efetivada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), mediante a submissão dos documentos, **EXCLUSIVAMENTE** digitalizados de seus originais **OBRIGATORIAMENTE** em formato PDF, coloridos e legíveis para o e-mail urh@ueap.edu.br dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Diploma de Graduação acompanhado do Histórico acadêmico
- Diploma de Pós-graduação acompanhado do Histórico acadêmico\*\*
- Comprovante de Residência atualizado;
- Comprovante de conta corrente ativa, contendo números da conta corrente e da agência(somente serão aceitas contas do Banco do Brasil); - Fotografia 3x4 recente;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino);

- Registro de Nascimento de dependentes, se houver;
  - Declaração de Vínculo Empregatício.
  - Declaração de Veracidade (ANEXO DA CONVOCATÓRIA)
- 10.12 O candidato que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados, caso haja.

VAGA	CANDIDATO	SITUAÇÃO
EPR-01	RICARDO JOSE HUNDELSHAUSSEN RUBIO	APROVADO(A)
EPR-02	RONNAN DE BRITO CARDOSO	APROVADO(A)
EPR-04	CLEYSON SANTOS DE PAIVA	APROVADO(A)
EFL-03	PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR	APROVADO(A)
EQU-01	MENYKLEN DA SILVA PENAFORT	APROVADO(A)
EQU-02	JOÃO ANTONIO PESSOA DA SILVA	APROVADO(A)
EQU-03	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	APROVADO(A)
LLP-01	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	APROVADO(A)
LLP-02	ROMARIO DUARTE SANCHES	APROVADO(A)
LLP-02	RODOLFO MEIRELES DE SOUSA	APROVADO(A)
LPE-08	PEDRO CLEI SANCHES MACEDO	APROVADO(A)
LPE-12	TERESA CRISTINA MARTINS KOBAYASHI	APROVADO(A)
LQU-02	RYAN DA SILVA RAMOS	APROVADO(A)
LQU-04	CLEMILSON CARNEIRO DOS SANTOS	APROVADO(A)
LQU-05	ANNE CAROLINE PINHEIRO DE FREITAS	APROVADO(A)
LQU-07	DAVID SALES SOUSA VALENTIM	APROVADO(A)
LQU-07	LIZANDRA LIMA SANTOS	APROVADO(A)
TDG-03	BRUNO MARCELO DE SOUZA COSTA	APROVADO(A)
LMT-01	HEMERSON RIBEIRO DUARTE	APROVADO(A)
LMT-02	ELIVALDO SERRAO CUSTODIO	APROVADO(A)
LMT-02	ÍTALO BRUNO MENDES DUARTE	APROVADO(A)
LMT-02	WELBER AIRES DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
LMT-02	REINALDO MELO DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
LMT-02	JOSÉ PASTANA DE OLIVEIRA NETO	APROVADO(A)
LMT-02	AUGUSTO DE OLIVEIRA CORREA	APROVADO(A)
LMT-02	LUCIANA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	APROVADO(A)
LMT-02	TONI DE SOUZA RIBEIRO	APROVADO(A)
LMT-03	ANA KAROLINE DOS SANTOS DA TRINDADE	APROVADO(A)
LMT-04	JEANCARLO PONTES CARVALHO	APROVADO(A)
LMT-04	IRIS COSTA DA SILVA	APROVADO(A)
LMT-02	ANA LETÍCIA MALEAMÁ SFAIR DE ANDRADE	APROVADO(A)

Macapá-AP, 19 de setembro de 2022.  
Márcio Moreira Monteiro  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Decreto Estadual N° 2443/2018

HASH: 2022-0922-0010-2418

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PORTARIA Nº 390 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de investigação preliminar administrativa e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício sob o Protocolo de OFÍCIO Nº 330202.0077.0602.0709/2022 CORREGEPEN - IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2022 – CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pelas Portarias nº. 194/2022–GAB/IAPEN e 229/2022–GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 19 de setembro de 2022.

Lucivaldo Monteiro da Costa  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2022-0922-0010-2391

## Amapá Previdência

### ATO NORMATIVO Nº 003/2022 - DIEX/AMPREV

Dispõe sobre a criação e estrutura do Controle Interno no âmbito da Amapá Previdência e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 5842 de 15 de dezembro de 2011, que regulamenta o § 5º do art.101 da Lei nº 0915/2005;

**Considerando** a necessidade de definir a estrutura Controle Interno no âmbito da Amapá Previdência;

**Considerando** que os requisitos para o controle interno de um RPPS procuram estruturar os procedimentos administrativos, para que seja possível a sua verificação e monitoramento permanentes, com vistas a aperfeiçoar os processos decisórios e conferir maior transparência à gestão;

**Considerando** que a unidade gestora do RPPS deve buscar o aprimoramento da gestão, nos termos do art. 237 da portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 do Ministério do Trabalho e Previdência;

**Considerando** que os controles internos devem proporcionar à organização que:

a. os riscos que afetam suas atividades sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis; (b) suas demonstrações contábeis e financeiras reflitam adequadamente suas operações; (c) seus procedimentos administrativos sejam operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança e economia;

**Considerando** que a existência na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de área específica de controle interno, configura exigência para certificação em Nível III do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

**Considerando** que configura exigência para certificação do Pró-Gestão, dentre as ações e procedimentos relativos aos Controles Internos, previstas no Manual do Programa e que devem ser observadas pela entidade certificadora no processo de obtenção e renovação da certificação institucional, se encontram: (a) o mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS; (b) manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS; (c) capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco; (d) estrutura de controle interno; (e) Política de Segurança da Informação; (f) gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas;

**Considerando** as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 2.148, de 14 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado do Amapá e dá outras providências.

**Considerando** a deliberação do Conselho Estadual de Previdência – CEP, na 3ª Reunião Ordinária, datada de 20/03/2018, e na 5ª Reunião Ordinária, em 22/05/2018, quando da análise dos autos do Processo nº 2017.61.1001758PA -, que concluiu ser competência da Diretoria Executiva da Amapá Previdência deliberar administrativamente para otimizar a gestão administrativa,

possuindo, portanto, prerrogativa de decidir sobre matéria de cunho administrativo, com orientação da Procuradoria Jurídica da Unidade Gestora;

**Considerando** a elaboração desta proposta pelos membros da comissão do Pró- Gestão – Portaria nº 018/2022-AMPREV, de 07 de fevereiro de 2022 -, a qual foi apresentada à Diretoria Executiva em reunião ordinária realizada em 26/08/2022 para criação do Controle Interno no âmbito da Amapá Previdência;

## RESOLVE

### TÍTULO I

#### DO CONTROLE INTERNO

**Art. 1º** - Esta norma cria diretrizes orientadoras ao setor de Controle Interno na estrutura organizacional da Amapá Previdência, objetivando o aperfeiçoamento da fiscalização realizada na instituição, em especial sobre a gestão administrativa, financeira e patrimonial, com vistas ao cumprimento da missão institucional e avaliação dos objetivos e metas, promovendo maior transparência à gestão.

**Art. 2º** - O setor de Controle Interno da Amapá Previdência fica diretamente vinculado à Diretoria Executiva, devendo submeter seus relatórios e demais apontamentos para deliberação dos diretores.

**Art. 3º** - Fica criada a função de controlador para exercer a chefia do Controle Interno da instituição, com provimento e remuneração de 51,38% sobre o subsídio pago ao Diretor-Presidente, exigindo-se, para tanto, que o selecionado possua formação em graduação em ensino superior com áreas correlatas à Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão de Políticas Públicas, Economia ou outras áreas de conhecimentos que envolvam em sua grade curricular a área de Administração Pública.

**Parágrafo único** – As funções inerentes ao Controlador serão de livre nomeação do Diretor-presidente da instituição, observando-se, para tanto, os pré-requisitos indicados no caput.

**Art. 4º** – O setor de Controle Interno da Amapá Previdência será chefiado pelo controlador, e terá por finalidade orientar e acompanhar a gestão governamental, avaliando e mitigando riscos e criando políticas, métodos e procedimentos aplicáveis à execução das ações de forma a garantir, com razoável segurança, que os objetivos institucionais sejam alcançados, e subsidiando a tomada de decisões.

**Art. 5º** - São atribuições do Controle Interno:

I. Verificar a regularidade da tramitação dos processos de benefícios e administrativos que tramitam na Amapá Previdência;

II. Recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;

III. Gerir riscos relacionados à gestão governamental, com base nos indicadores e estudos da Divisão de Auditoria Interna no âmbito da Amapá Previdência, nas mais diversas áreas: financeira, jurídica e administrativa;

IV. Emitir alertas à gestão em relação ao contingenciamento de crises;

V. Regulamentar as práticas/atos que versam sobre a adequação da instituição em relação à leis federais e estaduais;

VI. identificar, avaliar e gerenciar fragilidades e riscos que possam comprometer o alcance dos resultados estabelecidos;

VII. exercer de modo contínuo o monitoramento dos processos e procedimentos no âmbito da Amapá Previdência;

VIII. Elaborar relatório trimestral de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;

IX. Comunicar à Diretoria Executiva e ao órgão de Controle Externo, quando da elaboração e conclusão do relatório da Controladoria Interna, na hipótese de ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, impreterivelmente no prazo de até três dias.

X. Atestar trimestralmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas.

XI. Consolidação de informações e elaboração do Relatório de Gestão.

XII. Fiscalizar continuamente as atividades da instituição.

XIII. Tomar conhecimento, identificar e relatar os riscos e fragilidades oriundos das diligências e audiências do Tribunal de Contas do Estado, apontando soluções para evitar futuras notificações da Corte de Contas.

XIV. Assegurar maior transparência dos dados;

XV. Estimular o equilíbrio e a sustentabilidade do sistema previdenciário;

**Art. 6º** – Fica criada a Divisão de Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Controle Interno, com função de confiança a nível de chefia de divisão, para assessoramento do Controle Interno, exigindo-se, para tanto, que o Chefe a ser designado possua formação em nível superior.

**Art. 7º** – São atribuições da Divisão de Auditoria Interna:

I. Planejar, coordenar e executar as auditorias setoriais e de processos;

II. Assessorar o Conselho Fiscal na diligência e análise de processos

III. Verificar a eficácia e efetividade da tramitação dos processos de benefícios e administrativos que tramitam na Amapá Previdência;

IV. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas desenvolvidos e orçamentos da instituição;

V. Assessorar o Conselho Fiscal de Previdência – COFISPREV, no que couber, consoante competências

elencadas no Regimento Interno do Conselho.

VI. identificar, avaliar e gerenciar riscos à adequada execução dos processos administrativos e de benefícios;

VII. exercer de modo contínuo o monitoramento das áreas administrativa, financeira, arrecadação, atuarial, compensação previdenciária, investimento, jurídica, benefícios, tecnologia da informação e atendimento;

VIII. Recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;

IX. Identificar fatores de risco quando da auditoragem dos processos administrativos e de benefícios;

X. Fiscalizar continuamente as atividades da instituição

XI. Fiscalizar a gestão previdenciária;

XII. Contribuir com o cumprimento da legislação previdenciária;

**Art. 8º** – A equipe do Controle Interno da Amapá Previdência será composta pelo Controlador Interno, pelo Chefe da Divisão de Auditoria Interna, por 01 (um) Contador, Analistas e Assistentes previdenciários, exigindo-se, no mínimo, que 01 (um) dos servidores lotados na setorial seja efetivo.

**Art. 9º** - O trabalho realizado pelo Controle Interno deve ser adequadamente planejado, mediante elaboração do programa de trabalho.

**Art. 10** – Havendo apontamentos em determinada área de controle, as recomendações da Auditoria Interna serão comunicadas ao Controle Interno da instituição, que encaminhará os apontamentos às setoriais competentes para saneamento.

§ 1º - Não havendo correção dos apontamentos indicados pela Auditoria Interna, por intermédio do Controle Interno, o fato será reportado à Presidência para adoção das providências necessárias à solicitação de regularização ou apresentação de justificativa do responsável no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

## TITULO II

### DAS PRERROGATIVAS DO CONTROLE INTERNO

**Art. 11** - Os servidores lotados no controle interno, no exercício de suas funções, terão livre acesso a todas as dependências do setor examinado, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonogado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, devendo o servidor guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente, em atenção à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 12** - Quando houver limitação da ação, o fato deverá ser comunicado de imediato, e por escrito, ao responsável pela setorial, solicitando as providências necessárias para

exercício das atividades do Controle Interno.

**Art. 13** - Ao verificar a ocorrência de irregularidades, os servidores lotados no controle interno deverão levar o assunto, por escrito, ao conhecimento do Diretor-Presidente, que deverá submeter a ocorrência à deliberação da Diretoria Executiva, solicitando e propondo as ações necessárias para saneamento.

**Art. 14** - Os servidores lotados no controle interno devem adotar comportamento ético, cautela e zelo profissional no exercício de suas atividades, devendo, ainda, manter uma atitude de independência que assegure a imparcialidade de seu julgamento nas fases de planejamento, execução e emissão de opinião, bem como nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional.

**Art. 15** – Os servidores do Controle Interno deverão atuar em conjunto com a Diretoria Executiva, buscando manterem-se constantemente atualizados das normas e procedimentos internos, retransmitindo esse aperfeiçoamento aos demais servidores da instituição.

**Art. 16** - Os servidores do controle interno deverão adotar comprometimento técnico-profissional e estratégico, permitindo a capacitação permanente, utilização de tecnologia atualizada e compromisso com a sua missão institucional.

**Art. 17** – Em função da autonomia inerente à função, bem como limitações a conflitos de interesses, os servidores lotados do Controle Interno não poderão integrar comissões de licitação, sindicância, processos administrativos, inventários, entre outros.

**Art. 18** – Os casos omissos ou não abrangidos por esta Instrução Normativa serão regulamentados pela Diretoria Executiva mediante ato próprio.

**Art. 19** – A Diretoria Executiva disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação e implementação das regras estabelecidas neste ato.

**Art. 20** - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de agosto de 2022.  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor-Presidente

DIEGO DA SILVA CAMPOS  
Diretor Financeiro e Atuarial

NARLEIA WANDERLEY SALOMÃO  
Diretora de Benefícios e Fiscalização

FABRICIA LOBATO CONCEICAO  
Diretora de Benefícios Militares

HASH: 2022-0922-0010-2389



**PORTARIA Nº 244/2022 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1554.0653/2022 – GEAD/AMPREV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Maria Marola Gato da Silva** - Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 – AMPREV, referente ao processo nº 2019.63.501059PA, que entre si celebram a Amapá Previdência/AMPREV e a empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, que tem como objeto a contratação de Entidade sem Fins Lucrativos – ESFL, inscrita e aprovada no cadastro nacional de aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa e que tenha por objetivo a assistência ao jovem e a educação profissional para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar, encaminhar e realizar o acompanhamento e disponibilização de Jovens Aprendiz, para a Amapá Previdência.

**Art. 2º**. Determinar que a fiscal designada deva:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º**. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 19 setembro de 2022.

Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0922-0010-2502

**PORTARIA Nº 249/2022 - AMPREV**

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência – AMPREV no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3243/2018 de 20 de agosto de

2018, bem como o teor do Ato Normativo nº 003/2022-DIEX/AMPREV.

**Considerando** que a estrutura de Controle Interno constitui um dos pilares para a certificação do RPPS no referido Programa;

**Considerando** que a Diretoria Executiva da Amapá Previdência, em 26/08/2022, no uso de suas atribuições, aprovou a proposta elaborada em conjunto com membros da Comissão do Pró-Gestão - Portaria nº 018/2022-AMPREV - para criação do Controle Interno no âmbito da Amapá Previdência;

**Considerando** que a aprovação da proposta culminou na aprovação e assinatura do Ato Normativo nº 003/2022-DIEX/AMPREV, que dispõe sobre a criação e estrutura do Controle Interno no âmbito da Amapá Previdência e dá outras providências;

**Considerando** que o ato normativo foi submetido ao parecer da Procuradoria jurídica, tendo sido lavrado o PARECER JURÍDICO Nº 914/2022 – PROJUR/AMPREV, concluindo pela aprovação e aplicação da proposta conjunta da Diretoria Executiva e da Comissão do Pró-Gestão;

**Considerando** a homologação do Parecer Jurídico pelo Diretor-Presidente da Amapá Previdência em 08/09/2022;

**Considerando** que o art. 19 do Ato Normativo nº 003/2022-DIEX/AMPREV estabelece que a Diretoria Executiva disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação e implementação das regras estabelecidas no referido ato;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora Risoneide Cardoso Campos para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Auditoria Interna, na estrutura organizacional da Amapá Previdência.

**Art. 2º** A Divisão de Auditoria Interna ficará subordinada ao Controle Interno, com atribuições previstas nos termos do Ato Normativo nº 003/2022-DIEX/AMPREV.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos trabalhistas para a Amapá Previdência a contar do dia 22 de setembro de 2022.

Macapá – AP, 22 de setembro de 2022.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0922-0010-2356

**PORTARIA Nº 250/2022 - AMPREV**

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência – AMPREV

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018

**Considerando** que a estrutura de Controle Interno constitui um dos pilares para a certificação do RPPS no referido Programa;

**Considerando** que a Diretoria Executiva da Amapá Previdência, em 26/08/2022, no uso de suas atribuições, aprovou a proposta elaborada em conjunto com membros da Comissão do Pró-Gestão - Portaria nº 018/2022-AMPREV - para criação do Controle Interno no âmbito da Amapá Previdência;

**Considerando** que a aprovação da proposta culminou na aprovação e assinatura do Ato Normativo nº 003/2022-DIEX/AMPREV, que dispõe sobre a criação e estrutura do Controle Interno no âmbito da Amapá Previdência e dá outras providências;

**Considerando** que o ato normativo foi submetido ao parecer da Procuradoria jurídica, tendo sido lavrado o PARECER JURÍDICO Nº 914/2022 – PROJUR/AMPREV, concluindo pela aprovação e aplicação da proposta conjunta da Diretoria Executiva e da Comissão do Pró-Gestão;

**Considerando** a homologação do Parecer Jurídico pelo Diretor-Presidente da Amapá Previdência em 08/09/2022;

**Considerando** que o art. 19 do Ato Normativo nº 003/2022-DIEX/AMPREV estabelece que a Diretoria Executiva disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação e implementação das regras estabelecidas no referido ato;

## RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar a Colaboradora **Regiane Parnow Ennes** da Função Gratificada de Chefe de Auditoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos trabalhistas para a Amapá Previdência a contar do dia 22 de setembro de 2022.

Macapá – AP, 22 de setembro de 2022.  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0922-0010-2357

## PORTARIA Nº 251/2022 – AMPREV

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018

**Considerando** que a estrutura de Controle Interno constitui um dos pilares para a certificação do RPPS no referido Programa;

**Considerando** que a Diretoria Executiva da Amapá Previdência, em 26/08/2022, no uso de suas atribuições, aprovou a proposta elaborada em conjunto com membros da Comissão do Pró-Gestão - Portaria nº 018/2022-AMPREV - para criação do Controle Interno no âmbito da Amapá Previdência;

**Considerando** que a aprovação da proposta culminou na aprovação e assinatura do Ato Normativo nº 003/2022-DIEX/AMPREV, que dispõe sobre a criação e estrutura do Controle Interno no âmbito da Amapá Previdência e dá outras providências;

**Considerando** que o ato normativo foi submetido ao parecer da Procuradoria jurídica, tendo sido lavrado o PARECER JURÍDICO Nº 914/2022 – PROJUR/AMPREV, concluindo pela aprovação e aplicação da proposta conjunta da Diretoria Executiva e da Comissão do Pró-Gestão;

**Considerando** a homologação do Parecer Jurídico pelo Diretor-Presidente da Amapá Previdência em 08/09/2022;

**Considerando** que o art. 19 do Ato Normativo nº 003/2022-DIEX/AMPREV estabelece que a Diretoria Executiva disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação e implementação das regras estabelecidas no referido ato;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a **Regiane Parnow Ennes** para exercer a função gratificada de Chefe do Controle Interno na estrutura organizacional da Amapá Previdência.

**Art. 2º** A Chefia de Controle Interno exercerá suas atribuições nos termos do Ato Normativo nº 003/2022-DIEX/AMPREV.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos trabalhistas para a Amapá Previdência a contar do dia 22 de setembro de 2022.

Macapá – AP, 22 de setembro de 2022.  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0922-0010-2383

## PORTARIA Nº 252/2022 AMPREV

O Diretor- Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018;

**Considerando** a Portaria nº 185 de 14 de maio de 2015 que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios- “PRÓ-GESTÃO”;

**Considerando** que a Amapá Previdência é certificada, no nível II, do referido programa, e um dos pilares é a EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA;

**Considerando** a visão inovadora da Diretoria da Unidade Gestora na manutenção e aperfeiçoamento das boas práticas de gestão previdenciária, em prol dos beneficiários e segurados vinculados à Amapá Previdência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Estabelecer a criação do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA- EDUCAPREV, No Âmbito Da Amapá Previdência, com a finalidade de fomentar a Cultura Previdenciária e Financeira através de instrumentos de comunicação direta com os segurados e beneficiários para reforçar o vínculo com a Unidade Gestora, aproximando os entes Patronais e os segurados vinculados aos Regimes Próprios de Previdência com foco na transparência e disseminação de conhecimento.

**Art.2º-** Designar a Colaboradora **RENATA PANTOJA SANTOS** como Coordenadora Geral do Programa de Educação Previdenciária da AMPREV e os membros do grupo de trabalho:

#### MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTO (MEMBROS TITULARES):

**José Milton Afonso Gonçalves**  
**Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**  
**Gleedydi Kelly Côrtes Machado**  
**Karollinne Levy Pontes de Aguiar**  
**Mara Janaina de Souza Juarez**  
**Marcos Ramalho de Oliveira Tenório**  
**Anny Carolyne Ferreira Galeno**

#### MEMBROS SUPLENTE (APOIO):

**Mauro Dias da Silveira Junior**  
**Gabriela Costa e Costa**  
**Maria Vitória Nogueira dos Santos**  
**Rafaela Costa de Souza Queiroz**  
**Robson Bezerra de Sousa**

**Art. 3º-** A rotina e os procedimentos a serem adotados no programa serão implantados mediante aprovação do plano de trabalho a ser apresentado pela coordenadora Geral do Programa à Diretoria Executiva da Amapá Previdência.

**Art. 4º-** Caberá ao grupo de trabalho submeter nas reuniões mensais da Diretoria Executiva, o relatório de atividades mensais, apresentando o balanço das ações e

resultados obtidos no período de referência.

**Art. 5º-** As despesas inerentes ao pleno funcionamento do Programa, estão previstas no orçamento da Amapá Previdência e seguirão o fluxo processual na AMPREV.

**Art. 6º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de setembro de 2022.  
Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0922-0010-2393

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### PORTARIA Nº 1271/2022-DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007207/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ANDERSON PINTO SANTIAGO**, com registro de CNH nº 03747658339, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053778, de 22 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2510

#### **PORTARIA Nº 1270/2022-DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.006744/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **LUIZ CELSO ROCHA JUNIOR**, com registro de CNH nº 00669867445; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00052523, de 08 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2495

#### **PORTARIA Nº 1272/2022-DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007210/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ANDREIA COSTA PACHECO**, com registro de CNH nº 05669398531, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053776, de 22 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2512

#### **PORTARIA Nº 1266/2022-DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.006745/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ROSIVALDO DIAS SANTOS**, com

registro de CNH nº 02410369215; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00052526, de 06 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2482

#### **PORTARIA Nº 1267/2022-DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.006747/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **VICTOR ANDRADE LEITE**, com registro de CNH nº 03864463777; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051928, de 02 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2492

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021 – DETRAN/AP x SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ-SETAP.**

OBJETO DO CONTRATO: O fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO E INTERURBANO” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Macapá/AP, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, e Decreto nº 95.247/87, para atendimento aos servidores efetivos, comissionados e contratos administrativos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá- DETRAN/AP.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com a CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato n.º 003/2021.

PROCESSO: 014.004227/2020.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ nº 11.633.713/0001-09

CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Amapá- SETAP- CNPJ: 00.723.187/0001-51.

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00383.  
VALOR DA DESPESA PARA 12 MESES: **R\$ 213.576,00 (Duzentos e treze mil quinhentos e setenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: a Sr<sup>a</sup>. **Marlete Ferreira Góes**- Diretora Presidente do DETRAN/AP; e pela Contratada: o Sr. **Décio Santos de Melo**- Diretor Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Amapá-SETAP.

Macapá, 22 de Setembro de 2022.

Marlete Ferreira Góes  
Diretora – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0922-0010-2390

**PORTARIA Nº 1253/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007190/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ROOSEVELT SANTIAGO BRAGA**, com registro de CNH nº 02582928800, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053785, de 26 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2370

**PORTARIA Nº 1254/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art.

22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007183/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RUAN PATRIC RIBEIRO PESSOA**, com registro de CNH nº 04029775380, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053264, de 15 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2403

**PORTARIA Nº 1255/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007184/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARINEZ LIMA DE SOUZA**, com registro de CNH nº 04038492932, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE

INFRAÇÃO nº AJ00054093, de 28 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2400

#### **PORTARIA Nº 1256/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007185/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ELIZANDRO PATRICK RAMOS DE SOUZA**, com registro de CNH nº 06711987619, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054264, de 26 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2401

#### **PORTARIA Nº 1257/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007182/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **DOUGLAS VILHENA MORAES**, com registro de CNH nº 04637783312, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053787, de 26 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2405

**PORTARIA Nº 1258/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007186/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RONIERISSON RODRIGUES PEREIRA**, com registro de CNH nº 05669324351, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054254, de 26 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2406

**PORTARIA Nº 1259/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007188/2022,

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RAILDO FURTADO SANTOS**, com registro de CNH nº 04030297559, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053788, de 26 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2438

**PORTARIA Nº 1260/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007191/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **VALDEMIR MENDES DE PAULA**, com registro de CNH nº 01273791923, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054254, de 26 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**



**Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2477

#### **PORTARIA Nº 1261/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007189/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **DERIVAN TAVARES PANTOJA**, com registro de CNH nº 05163973622, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053790, de 26 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2475

#### **PORTARIA Nº 1262/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007193/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **WAGNER PICANCO DO NASCIMENTO**, com registro de CNH nº 06722920187, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053786, de 26 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2486

#### **PORTARIA Nº 1263/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007195/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ANTONIO VALDIR DE BARROS BRAGA**, com registro de CNH nº 03613808807, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054252, de 26 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2484

**PORTARIA Nº 1264/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007199/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARIVALDO CONCEICAO DA FONSECA**, com registro de CNH nº 05686467879, em razão da prática, em tese, da infração prevista no

artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053779, de 26 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2478

**PORTARIA Nº 1265/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007200/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ALAERSON DA SILVA MEIRA**, com registro de CNH nº 02467222450, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053781, de 26 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2488

#### **PORTARIA Nº 1268/2022-DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.006748/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **EDEN DOS SANTOS ROCHA**, com registro de CNH nº 03366735047; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051532, de 05 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2494

#### **PORTARIA Nº 1269/2022-DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.006750/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **OCILEI ANJOS SANTOS**, com registro de CNH nº 04589920594; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055006, de 02 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2501

#### **PORTARIA Nº 1273/2022-DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007211/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito

de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ALINE MIQUELOTTI ROLO**, com registro de CNH nº 01274655563, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049552, de 22 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0922-0010-2509

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### PORTARIA Nº 97 / 2022 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP em exercício, nomeada pelo Decreto nº 3.802, de 19 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar o servidor **LEONARDO BRÍCIO FRANCO AGUIAR**, Chefe do Serviço de Administração Geral/HEMOAP, para responder cumulativamente durante as férias da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira/HEMOAP, **MARGARETH DOS SANTOS PAIVA**, no período de 01/10/2022 a 30/10/2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2022.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
FABRÍCIA CHRYSYTIANE SILVA DA SILVA  
Diretora-Presidente/HEMOAP em exercício  
Decreto nº 3802/2022

HASH: 2022-0922-0010-2500

## Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO NÂº14/2021-DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.220/2022 – DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº00011/DIAGRO/2021

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **Wilson e Rocha Refrigeração Ltda.**

PROCESSO Nº 00058PGE/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021- CLC/PGE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2021-CLC/PGE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o OBJETO do Presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº14/2021- DIAGRO, a prorrogação da vigência do Contrato, alterando a CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 23 de Setembro de 2022 à 23 de setembro 2023.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Todas a demais cláusulas, do contrato 14/2021 – DIAGRO não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente

instrumento, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 21/09/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante:

Diretor Presidente, Dr. **ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA** e pela contratada Sr. **JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA**.

Macapá, 22 de setembro 2022.

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
Diretor Presidente em Exercício  
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA  
– DIAGRO  
DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0922-0010-2367

#### **PORTARIA Nº 281 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de julho de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato do Aluguel de Cutias Araguari/AP da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2022.

**ANTONIO FILHO COSTA LIMA**  
CPF: 547.341-502-49

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 21 de Setembro de 2022.  
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0922-0010-2377

#### **P O R T A R I A Nº 0263/2022-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.247/2022-DIAGRO.

#### **R E S O L V E:**

Designar o deslocamento do servidor, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe da UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Tartarugalzinho/AP, até o Município Macapá/AP, com a finalidade de participar do curso de capacitação em vigilância ativa e fiscalização volante. A viagem ocorrerá no período dos dias 07 a 09/09/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 06 de Setembro de 2022.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0922-0010-2440

#### **P O R T A R I A Nº 0264/2022-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.248/2022-DIAGRO.

#### **R E S O L V E:**

Designar o deslocamento do servidor, **RAFAEL FRANKLIN VIANA DE SOUSA**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Ferreira Gomes/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar do curso de capacitação em vigilância ativa e fiscalização volante. A viagem ocorrerá no período dos dias 08 a 09/09/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 06 de Setembro de 2022.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0922-0010-2465

#### **P O R T A R I A Nº 0265/2022-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.249/2022-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento do servidor, **ANTONIO FILHO COSTA LIMA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Cutias do Araguari/AP, até os Municípios de Macapá/AP, com a finalidade de participar do curso de capacitação em vigilância ativa e fiscalização volante. A viagem ocorrerá no período dos dias 08 a 09/09/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 06 de Setembro de 2022.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0922-0010-2428

**P O R T A R I A Nº 0266/2022-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.252/2022-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento dos servidores, **MARCIO GOMES GONÇALVES JUNIOR**, Assessor Técnico/ADINS, código FGS-1, **MARCIO JOSE SOEIRO LIMA**, Assessor Técnico/ADINS, código FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá /AP, até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade de realizar atendimento técnico e verificar equipamentos instalados no EAC das referidas localidades. A viagem ocorrerá no período dos dias 09 a 10/09/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 06 de Setembro de 2022.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0922-0010-2452

**P O R T A R I A Nº 0267/2022-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.253/2022-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento do servidor, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até Município Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade de realizar a organização e padronização, assim como realizar atendimento ao EAC no referido município, devido os técnicos estarem realizando capacitação em Macapá. A viagem ocorrerá no período dos dias 08 a 10/09/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 06 de Setembro de 2022.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0922-0010-2473

**P O R T A R I A Nº 0268/2022-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.254/2022-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento do servidor, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até Município de Macapá/AP, com a finalidade de realizar a entrega de relatórios e buscar material de consumo para atender ao regional de Porto Grande. A viagem ocorrerá no dia 06/09/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 06 de Setembro de 2022.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0922-0010-2434

**P O R T A R I A Nº 0269/2022-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme

Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.255/2022-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento do servidor, **GIBSON MAGNO DAS NEVES**, Agente de Fiscalização Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Distrito do Baillique/AP, até Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar do curso de capacitação em vigilância ativa e fiscalização volante. A viagem ocorrerá no período dos dias 07 a 10/09/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 06 de Setembro de 2022.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0922-0010-2467

**P O R T A R I A Nº 0270/2022-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.256/2022-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **ANGELA MARIA BRAGA LOBATO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR**, Auditor Fiscal Agropecuário, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA** Gerente do NIPOV/CIPOA/DIAGRO, código FGS-2, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar serviço de inspeção estadual no estabelecimento da Farinheira Zé Mandu. A viagem ocorreu no dia 08/09/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.  
Macapá-Ap, 09 de Setembro de 2022.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0922-0010-2468

**Agência de Fomento do Amapá****DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO**

A senhora **MARCELANE ARAÚJO COSTA**, regularmente inscrito no cadastro Geral de Pessoas Física – CPF, sob o nº 674.172.052-91, portadora da Cédula de Identidade nº 282.664/PTC/AP;

**DECLARA**, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargos de administração na Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, CNPJ: 02.929.977/0001-13

**ESCLAREÇO** que eventuais objeções à presente declaração, acompanhadas da documentação comprobatória, devem ser apresentadas diretamente ao Banco Central do Brasil, por meio do Protocolo Digital, na forma especificada abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

Protocolo Digital (disponível na página do Banco Central do Brasil na internet)

Selecionar, no campo “Assunto”: Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB

Selecionar, no campo “Destino”: o componente do Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf mencionado abaixo

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.  
MARCELANE ARAÚJO COSTA  
674.172.052-91

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Departamento de Organização do Sistema Financeiro – DEORF  
Rua da Aurora, 1259 – 3º andar – Santo Amaro – CEP: 50.040-090 Recife-PE  
Telefones: (81) 2125-4181 ou 2125-4138

HASH: 2022-0922-0010-2517

PUBLICIDADE

Setembro Amarelo.

Toda vida  
importa.



## Prefeitura Municipal De Oiapoque

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

Processo nº 67001.07.09.2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL OU FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DE HOSPEDAGENS, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, EM HOTEL/POUSADA PADRÃO I OU SUPERIOR, E FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO MARMITA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. Vencedor – LOTE 1- ALIMENTAÇÃO: **C. GONÇALVES EIRELI**, CNPJ: 33.927.277/0001-13. Valor: **R\$ 376.500,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** E, Vencedor LOTE 2- HOSPEDAGEM: **JOSE VIEIRA ALVES ME**, CNPJ: 84.422.971/0001-81. Valor: **R\$ 413.140,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)**.

OIAPOQUE AP, 21 de setembro de 2022  
João Gerson Moraes Cardoso  
Pregoeiro

HASH: 2022-0922-0010-2516

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a todos os interessados a HOMOLOGAÇÃO da Pregão Presencial 005/2022 - Processo nº 10.02.05.08.2022-SMADS/PMO, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS**, NO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, adjudicando seu objeto à Empresa vencedora **A DIAS FERREIRA**, CNPJ: 35.070.623/0001-15, no valor global de **R\$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

OIAPOQUE AP, 21 de setembro de 2022  
Juarez Rodrigues dos Santos Junior  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

HASH: 2022-0921-0010-2299

## Publicações Diversas

### COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-CDSA

A Companhia Docas de Santana -, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 09/2022, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, do tipo menor preço, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENERGÉTICO E DE INFORMÁTICA**. INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial Diário do Estado do Amapá, e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até às 08h, do dia 02 de setembro de 2022, ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do 06 de OUTUBRO de 2022. DATA E HORA DA DISPUTA: às 9h, do 06 de OUTUBRO de 2022, todos horários de Brasília-DF. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação nº 961657. Informações: e-mail: [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br);

Santana-AP, 20 de SETEMBRO de 2022.  
Uélliton Nogueira da Silva  
Pregoeiro

HASH: 2022-0920-0010-2151

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022-SCC/CDSA

PROCESSO Nº 129/2021- GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Contratada: **CONVERGY SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado a legislação aplicável.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 129/2021-GAB/CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO: Elaboração de Estudos técnicos para revisão da estrutura tarifária PROSEP da Companhia Docas de Santana - CDSA.

**CLÁUSULA QUINTA** – DO PREÇO E PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste contrato será de



**R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** a ser pago em 03 (três) parcelas, conforme termo de referência relativo ao Pregão Eletrônico nº 03/2022-CPL/CDSA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios da CONTRATANTE, na rubrica 02.05.03 – Serviços técnicos profissionais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, tendo a CONTRATADA o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o serviço objeto deste instrumento contratual, contados também a partir da data de sua assinatura.

ASSINAM: Edival Cabral Tork – Diretor-Presidente - Dec. 026/2021 – PMS - CDSA – Contratante e Rubens Alves Rezende Lima – Contratada – CONVERGY SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2022.

EDIVAL CABRAL TORK  
Diretor – Presidente - CDSA

HASH: 2022-0914-0010-1593

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CPL/CDSA (949842).

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONSULTORIA REFERENTE A MIGRAÇÃO TARIFÁRIA DA CDSA**. Em cumprimento ao princípio da publicidade da administração pública, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de julgamento de MENOR o preço.

PROPONENTE VENCEDOR: **CONVERGY SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA**  
CNPJ: 16.935.205/0001-07

VALOR ADJUDICADO: **R\$ 78.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, e autorizo a contratação da empresa para o para prestação dos serviços, nos termos da legislação em vigor.

Santana-AP, 8 de setembro de 2022.  
Edival Cabral Tork

Diretor Presidente da CDSA  
Decreto nº 026/2021-PMS

HASH: 2022-0920-0010-2149

### COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Licença Ambiental

Comunicado

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA EQUATORIAL ENERGIA inscrita no CNPJ nº 05.965.546/0001-09, torna público, que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Amapá - SEMA/AP, a **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação nº 0487/2016, processo nº 32000.0876/1999 referente às Subestações - SE Equatorial 69/13.8 KV, SE Santa Rita 69/13.8 KV e Linhas de Distribuição - LD 69 KV Santana - Equatorial, LD 69 KV Santana - Santa Rita e LD 69 KV Equatorial - Santa Rita, localizadas entre os municípios de Macapá e Santana.

HASH: 2022-0920-0010-2146

### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/AP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Amapá vem, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 003/2021- Dispensa de Licitação nº 003/2021, no cumprimento do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas jurídicas, RATIFICO a Dispensa de Licitação para da empresa **INSTITUTO QUADRIX**, - CNPJ Nº 08.412.130/0001-43, com base no Artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas em cargos no âmbito da **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 24ª REGIÃO-AP**, nas condições estabelecidas no termo de referencia e proposta da contratada. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2021.  
Luciano Maia Bezerra,  
Conselheiro Presidente.

HASH: 2022-0921-0010-2352



Cód. verificador: 115368816. Cód. CRC: 3D6F8B6  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 22/09/2022 20:40, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

